



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5570—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	38
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	41
PRESIDÊNCIA	41
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	44
DIRETORIA GERAL	50
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	62

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Execução de Título Extrajudicial Nº 5000036-34.1998.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: VALDELICE MARIA DOS SANTOS - REVEL

RÉU: AURILHO RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 250: "**INDEFIRO** a impugnação à penhora no evento 244, pois o bloqueio administrativo de matrícula, arguido pelo executado como matéria de defesa, foi determinada apenas por portaria do Diretor do Foro da comarca de Filadélfia/TO, não tendo eficácia para impedir a efetivação de atos judiciais...Quanto à petição no evento 248, **dando conta que o CRI de Babaçulândia se negou à averbação do termo de penhora já expedido nos autos** (evento 226), intime-se o exequente para juntar certidão de matrícula atualizada (inteiro teor), pois a última que consta nos autos data do ano de 2016 (evento 186, anexo 2). Prazo: 15 dias. Após, conclusos para deliberação." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0006922-70.2017.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: INCA CONSTRUTORA LTDA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 176: "Cuida-se de execução de título extrajudicial ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A em face de INCA CONSTRUTORA LTDA**. No evento 173, pedido de suspensão da execução para tentativa de bens em nome da parte executada. Com fundamento no artigo, inciso III, do CPC, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, do CPC). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escritania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, **CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se.**" INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Edital de citação e intimação com prazo de 15 dias

Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITAR** o (a) acusado(a): **JOÃO VITOR ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Araguaína/TO, filho de Lucidalva Alves da Silva e Dalmy dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 083.454.641-81, residente na Avenida Duque de Caxias, n.º 1838, Centro, Nova Olinda/TO, CEP 77.790-000, atualmente em local incerto ou não sabido, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado nos autos da **Ação Penal nº 0016456-28.2023.8.27.2706**, como incurso nas sanções dos **art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024). Eu, Horades da Costa Messias, Técnica Judiciária.

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PRAZO 30 DIAS

Classe: Cumprimento de sentença

Processo Nº 0013421-36.2018.8.27.2706/TO

REQUERENTE: NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PECAS SERVICOS LTDA

REQUERIDO: PEDRO HENRIQUE DE BARROS ALMEIDA FLORENCIO

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima nominadas, e que por este meio promove a INTIMAÇÃO do requerido PEDRO HENRIQUE DE BARROS ALMEIDA FLORENCIO, CPF: 74532146100, para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, pagar a dívida no valor de R\$ 11.997,90 (onze mil,

novecentos e noventa sete reais e noventa centavos), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFICA a parte requerida que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 525, *caput*). ADVERTÊNCIAS: (1) A impugnação deverá ser apresentada por advogado cadastrado no sistema e-Proc. (2) Caso, não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública Estadual. (3) Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC; e-Proc 1º Grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar número do processo: 00134213620188272706 e a chave do processo: 494540098318. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/01/2024). Eu, Ana Paula Martins, Escrivã Judiciária, que digitei e conferi.

3ª vara cível **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS.

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Usucapião nº 0019086-57.2023.8.27.2706, Chave nº970597202323 proposta por MARIA HELENA GONCALVES em desfavor de JOAQUIM FERREIRA COIMBRA, GOIANIA LEITE VIEIRA DE COIMBRA, EMA LAURINDA SPEGIORIN SILVEIRA e CARLOS DO PATROCINIO SILVEIRA sendo o presente Edital para CITAR os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação, onde os requerentes requer que seja declarado domínio do imóvel usucapiendo denominado Lote nº 23, da Quadra nº 10, situado na Rua 03, Setor Coimbra, Araguaína-TO, com área de 371,47m² (trezentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 04. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19/01/2024. Eu *João Carlos Resplandes Mota*, Técnico Judiciário, que digitei. **Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.**

Central de execuções fiscais

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0027762-96.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em face de JOSE REIS TORRES, CNPJ/CPF nº 262.124.711-34, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da decisão proferida no evento n.º 63 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO/DETERMINO a inclusão do nome da parte executada, devidamente citada, no cadastro de proteção de crédito (SERASAJUD). Sem prejuízo, INDEFIRO desde logo, o pedido de busca de bens e/ou indisponibilidade e SREI, nas execuções fiscais em que o valor constante na inicial seja inferior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em consonância com o PLANO DE TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. Ainda, INDEFIRO, caso aja, o pedido de expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, uma vez que é ônus do exequente a apresentação de Certidão de Inteiro Teor de bens indicados a penhora. Por derradeiro, considerando que até o presente momento não foi possível localizar bens e/ou valores capazes de satisfazer a pretensão do fisco, SUSPENDO o curso da presente execução por um ano, não correndo prazo prescricional, conforme determina o art.40, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 40, § 2º, da LEF). Encontrados que sejam, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. Decorrido 5 (cinco) anos do arquivamento (prazo prescricional), intime-se o exequente para manifestação acerca da prescrição intercorrente, no prazo de 30 (trinta) dias. Desde já, determino ao Cartório para que proceda com o levantamento dos autos, caso sobrevenham situações que impliquem tal medida. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO: 1. Proceda com a inclusão do nome da parte executada, DEVIDAMENTE CITADA NOS AUTOS, no cadastro de inadimplentes, via sistema SERASAJUD; 2. Caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proceda com a busca de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD; 3. Intimem-se as partes**

da presente decisão, devendo a parte executada ser intimada observando a forma em que foi efetivado o ato citatório, caso tenha causado a intimação deverá ser por meio eletrônico; 4. O exequente fica desde logo intimado, no mesmo prazo, para se manifestar do resultado da busca realizada, caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 5. Caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e tenha sido formulado pelo exequente pedido de indisponibilidade de bens via CNIB, volvam-se os autos conclusos para análise; 6. Caso seja constatada qualquer irregularidade que obstaculize o cumprimento das determinações, essa deverá ser certificada nos autos, e, sucessivamente volver os autos conclusos para exame. Intime-se. Cumpra-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0025109-19.2023.8.27.2706

Acusado: DIORIGÊNIO DE SOUSA OLIVEIRA

Vítima: V. C. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): V. C. D. S.**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 22/09/1984, natural de Wanderlândia-TO, filha de Francisca Carneiro de Sousa, inscrita no CPF nº 030.674.032-07, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Destarte, conheço do expediente, consoante prevê a Lei nº 11.340/2006, e concedo medidas protetivas solicitadas para que o requerido: a) se afaste do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; b) não se aproxime da residência onde a vítima reside, localizada à Rua das Faveiras, Qd. 15, Lt. 42, Jardim Belo, nesta cidade; c) mantenha a distância da ofendida e de seus familiares e testemunhas até o limite de 200 (duzentos) metros; d) não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) não frequente os mesmos lugares que a ofendida frequenta a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; f) por ora, suspendo as visitas em relação ao filho que possui com o requerido; g) fixo alimentos provisionais à razão de 30% do salário mínimo em favor do filho menor devida pelo pai, ora requerido. Ressalto, por fim, que a medida aplicada poderá ser substituída a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos na Lei nº 11.340/2006 forem ameaçados ou violados. Notifique-se a requerente, cientificando-a do teor da medida protetiva de urgência imposta ao requerido, informando-lhe que a autoridade policial deverá ser imediatamente comunicada caso haja o descumprimento da presente determinação..."

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00045815820238272707

Denunciado: **WELDISON DIAS DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **WELDISON DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.10.2001, inscrito no CPF nº: 107.195.181-56, filho de Luzinete Moreira Dias e João Batista Pereira da Silva; atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal prevista no art. 155, caput, do Código Penal, fica citado pelo presente, para apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 000310145202382727077

Denunciado: **LIDIANA MARIA DE OLIVEIRA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que

neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra a denunciada: LIDIANA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, filha de Maria Santana da Conceição de Oliveira, nascida aos 01/01/1988, inscrito no CPF nº 021.079.181-04; atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal prevista no artigo 99 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2024 (24/01/2024). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAR virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Execução Fiscal, Autos nº 5000031-45.2008.8.27.2711, movido pelo Estado do Tocantins, em desfavor de EUSTAQUIO JUNIOR DE CARVALHO. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho constante do evento 180, MANDOU INTIMAR executado EUSTÁQUIO JÚNIOR DE CARVALHO, CNPJ 26.893.016/0001-64 e seu sócio solidário EUSTÁQUIO JÚNIOR DE CARVALHO, CPF 500.389.151-20, encontrando-se em local incerto e não sabido, sobre a penhora realizada no evento 142 dos autos referente ao veículo: veículo Gol 1.0, placa JGF6137, ano 2003/2003, de cor CINZA e RENAVAM 807649694, e, caso queira, OFEREÇA EMBARGOS NO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, nos termos do art. 16 da LEF, conforme despacho, evento 104. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data de protocolo no sistema. Eu, Matheus Goncalves Barbosa, Estagiário, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAR virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Execução Fiscal, Autos nº 5000183-94.2011.8.27.2709, movida por Estado do Tocantins, em desfavor de Assyr Gonçalves Marques. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho constante do evento 122, MANDOU INTIMAR executado ASSYR GONÇALVES MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 547.245.388-72, podendo ser encontrado na R Benjamin Constant 4050 42, Bairro Vila Imperial, CEP 1515600, São José do Rio Preto-SP, encontrando-se em local incerto e não sabido, sobre a penhora realizada no evento 85 dos autos referente aos veículos: I/FORD RANGER XLSCD4A22C, Ano/Modelo 2020/2021, Placa: GCJ9H01/SP, Renavam 01245275965; e RENAULT/SANDERO STEPWAY, 2012/2012, Placa: FBC6239/SP, Renavam 00476346576, e, caso queira, OFEREÇA EMBARGOS NO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, nos termos do art. 16 da LEF, ficando o proprietário nomeado como depositário fiel dos bens penhorados, cientificando-o que foi deferida a alienação antecipada destes, visto se tratar de veículo automotor passível de deterioração (art. 852, I do CPC), conforme despacho, evento 87. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data de protocolo no sistema. Eu, Márcio Luís Silva Kawano, Escrivão Judicial, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Execução de Título Extrajudicial, Autos nº 0000815-98.2017.8.27.2709. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através da decisão, evento 98, MANDOU CITAR e INTIMAR da parte requerida GEOVANA GALDINO TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02608020509, órgão emissor DETRAN TO, inscrita no CPF/MF sob o n. 655.955.561-53, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência da presente ação e PAGUE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, a quantia de R\$ 157.575,52 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), custas e despesas processuais ou NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS oponha-se à execução por meio de embargos ou ainda, alternativamente, no lugar dos embargos, mediante depósito de trinta por cento do valor total executado, requeira o parcelamento do restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento ao mês (art. 916, CPC). Ficando ciente que foi fixado os honorários advocatícios a serem pagos pela parte executada em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, ressaltando que no caso de pagamento integral da dívida no prazo assinalado (3 dias) a verba será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca, 1ª Vara Cível, data informada no rodapé deste expediente. Eu, Matheus Goncalves Barbosa, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAR virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa nesta 1ª Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Procedimento Comum Cível, Autos nº 00015142120198272709, movida por Joanita Francisco dos Santos (CPF nº xxx.xxx.671-83) em desfavor de Anisio de Oliveira (CPF nº xxx.xxx.197-15). Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho do evento 175, MANDOU CITAR e INTIMAR o requerido ANISIO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 25/01/1958, filho de Antônio Fernandes de Oliveira e Lidoneta Lopes da Silva, portador do RG nº 1x.xxx.154-1-SSP/RJ e inscrito no CPF nº xxx.xxx.197-15, demais qualificações ignoradas, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (Art. 344 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 1ª Vara Cível, data informada no rodapé deste expediente. Eu, Márcio Luís Silva Kawano, Escrivão Judicial, digitei.

AUGUSTINÓPOLIS**2ª Vara****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 0003193-48.2022.8.27.2710/TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) VALDEINE PEREIRA DE SOUSA, brasileira, união estável, agricultora, nascida aos 12/07/1980, natural de Darcinópolis –TO, filha de Francisco Barbosa de Sousa e Rita Pereira de Sousa, portadora do documento de identidade RG nº 653.621, inscrita sob CPF nº 013.298.291-90, residente na Rua 02 snº, Vila Tocantins, Esperantina – TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 339, caput, do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 0002054-32.2020.8.27.2710/TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) MARCIO FERNANDES DA SILVA, vulgo “Santão”, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 02/06/1994, natural de Augustinópolis – TO, filho de Joana Fernandes da Silva, inscrito do RG nº 1193634 SSP/TO, residente na Rua Antônio Batista, nº 22, próximo ao posto de saúde, Povoado Km Dezesseis, Augustinópolis – TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074 ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

COLINAS
1ª vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO N. 03/2024 Prazo: 60 (sessenta) dias

O Excelentíssimo Senhor, **Jacobine Leonardo**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **Ação de Cumprimento de Sentença**, registrada sob o n. **000544838.2020.8.27.2713**, através deste **CITA-SE IGOR DA SILVA EVERTON**, brasileiro, solteiro, diarista, CPF n. 057.920.901-65, residente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, com prazo de sessenta dias (60), findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia. Colinas do Tocantins, TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, Kaick dos Santos Alencar Soares, Estagiário, digitei. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário, conferi. Documento eletrônico assinado por **JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

Diretoria do foro
Editais

Edital Nº 25 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DF COLINAS

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, na Forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será realizada **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** no âmbito da Comarca de 3ª entrância de Colinas do Tocantins/TO, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024.

Assim, **CONVOCA** para permanecerem à disposição durante os trabalhos correicionais, todos servidores, serventuários e delegatários dos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca, bem como a participarem da cerimônia de instalação da Correição Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2024 às 14 horas no salão do júri.

Na oportunidade, **CONVIDA** para participar dos trabalhos correicionais bem como da cerimônia de instalação da Correição Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2024 às 14 horas no salão do júri, os representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como autoridades e jurisdicionados em geral, os quais durante os trabalhos correicionais, poderão apresentar queixas, reclamações e sugestões, para aprimoramento a prestação jurisdicional, por meio do e-mail: df-colinas@tjto.jus.br. Para conhecimento de todos será Publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins. Eu Raimunda Melo Araujo, secretária da correição lavrei o edital.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Laurito Paro, Diretor do Foro, em 23/01/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portarias

Portaria Nº 123/2024 - PRESIDÊNCIA/DF COLINAS, de 19 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** no âmbito da Comarca de 3ª entrância de Colinas do Tocantins/TO.

O Exmo. Sr. Dr. **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e o art. 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 2/2023, que instituiu a Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 13/2022, que instituiu e regulamentou a utilização do Sistema de Correições Judiciais (SICOR) no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como o procedimento da correição e inspeção judicial nas unidades judiciárias e estabelecimentos prisionais, socioeducativos e de acolhimento das comarcas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que os(as) Corregedores(as) Permanentes devem zelar pela continuidade e regularidade das atividades disciplinar e correccional;

CONSIDERANDO a necessidade premente de realização de correição no âmbito da Comarca de Colinas do Tocantins, tencionando identificar eventuais irregularidades e saná-las com vistas a melhorar a prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** no âmbito da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, com início às 14:00 horas do dia 26/02/2024, e encerramento estimado para às 18:00 horas do dia 08/03/2024, nas seguintes serventias desta Comarca:

- a) 1ª Vara Cível;
- b) 2ª Vara Cível;
- c) Vara da Família, Sucessões, Infância e Juventude;

- d) Vara Criminal;
- e) Juizado Especial Cível e Criminal;
- f) CEJUSC;
- g) Diretoria do Fórum;
- h) Todos os Cartórios Extrajudiciais que integram a Comarca de Colinas do Tocantins;

§ 1º - Fica designado o dia 26 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, a cerimônia Oficial de abertura dos trabalhos correccionais, a ser realizada no salão do Júri desta Comarca.

Art. 2º **CONVOCAR** os servidores das Serventias elencadas no art. 1º desta Portaria para servirem durante o período correccional e **CONVIDAR** as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, da Polícia Militar, da Polícia Civil, autoridades dos demais Poderes, serventuários da Justiça, demais servidores públicos, jurisdicionados e a população em geral para colaborarem com os trabalhos trazendo ao conhecimento possíveis reclamações ou queixas e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 3º **DETERMINAR** que se **COMUNIQUE** aos representantes do **MINISTÉRIO PÚBLICO** e da **DEFENSORIA PÚBLICA** atuantes nesta Comarca, bem como ao Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, subseção de Colinas, convidando-os para colaborarem e divulgarem a correição ordinária.

Art. 4º **CONVOCAR** a servidora **LEIDJANE FORTUNATO DA SILVA**, matrícula n. 352650 para auxiliar nos trabalhos correccionais, e **DESIGNAR** sra. **RAIMUNDA MELO ARAUJO**, matrícula n. 35297 como secretária da Correição.

Art 5º - Ficam designados para auxiliar nos trabalhos correccionais junto a suas respectivas varas os magistrados: Jacobine |Leonardo, matrícula n. 243848, Grace Kelly Sampaio, matrícula n. 75252, José Roberto Ferreira Ribeiro, matrícula n. 352459 e José Eustáquio de Melo Júnior, matrícula n. 352446.

Art. 6º **INFORMAR** que:

1. Não haverá suspensão dos prazos processuais, nem do expediente externo ou do atendimento ao público, haja vista que os processos de todas as Serventias Judiciais desta Comarca já estão 100% digitalizados.

2. As audiências anteriormente incluídas em pauta realizar-se-ão normalmente nos respectivos dias e horários já designados.

Art. 7º **DETERMINAR** que se promovam os seguintes atos:

a) Encaminhe-se a presente Portaria para a CGJUS solicitando a liberação das servidoras e magistrados indicadas no artigo 4º e 5º, no sistema SINCOR, para a realização do preenchimento dos formulários próprios da correição;

b) A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar o Edital de Correição para tornar público os dias e horários de início e término dos trabalhos, bem como convidando o Ministério Público, a Defensoria Pública, os representantes da OAB local, bem como, serventuários, servidores e os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais vinculados a esta Comarca, encaminhando-lhes cópia da presente Portaria e Edital;

c) A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar a formação e autuação do procedimento correccional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição;

d) Que as **SERVENTIAS JUDICIAIS**, ao final de seus trabalhos correccionais, providenciem a inserção dos respectivos Relatórios devidamente assinados, para instruir o procedimento autuado no SEI;

e) A Secretaria da Diretoria do Foro deverá encaminhar o presente para todas as unidades existentes nesta comarca para conhecimento dos Magistrados e servidores;

f) Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça e Presidência do TJTO;

g) **PUBLIQUE-SE**, inclusive no Diário da Justiça Eletrônico;

h) **CUMPRA-SE**.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Laurito Paro, Diretor do Foro, em 22/01/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Boletins de expediente**

BOLETIM EXPEDIENTE 001/2024. PRAZO 15 DIAS.

Ficam os requeridos abaixo identificados, intimados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. **0002167-69.2023.8.27.2713**. Ação: Guarda e Família: Requeridos: GELYS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 026.307.811-60 e ANA CLAUDIA ARAÚJO COSTA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n. 1137772 SPP/TO e inscrita no CPF sob o n. 047.865.901-69, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a necessidade e conveniência de se produzir provas, indicando os fatos que pretende provar e a pertinência das provas, conforme despacho/decisão, a seguir transcrito, "DESPACHO/DECISÃO Evento 07: os requeridos foram citados e não apresentaram resposta. Assim, intemem-se o requerente para se manifeste sobre a necessidade e conveniência de se produzir outras provas, indicando os fatos que pretende provar e a pertinência das provas (especificação de provas). A intimação dos requeridos deverá ser realizada nos moldes do artigo 346, do CPC. Intemem-se. Colinas do Tocantins - TO, 24 de janeiro de 2024. Jacobine Leonardo Juiz de Direito".

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva nº00021554920238272715**, que a justiça pública move contra o autor **ULISSES DE PAULA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito sob CPF nº. **043.403.051-11**, filho de **Jovilina Alves da Silva**, nascido aos **16/07/1996** em **Cristalândia-TO**, **atualmente em local incerto e não sabido**, intimada pelo presente sobre a **CONCESSÃO DE MEDIDA PROTETIVA (Evento 04)**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de janeiro de 2024. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Servidora Judicial, lavrei o presente.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos da **EXECUÇÃO PENAL, processo nº 5000025-40.2019.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o (a) reeducando (a): **MÁRCIO ALVES DA COSTA**, natural de Cristalândia-TO, nascido aos 22/11/1981, CPF 016.454.791.61, **atualmente em local incerto**, fica intimado pelo presente sobre a **Sentença de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (Evento 58)**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de janeiro de 2024. Eu ___ Lucas de Assis Ribeiro, Servidor Judicial, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos da **EXECUÇÃO PENAL, processo nº 0006283-40.2018.8.27.2731**, que a justiça pública move contra o (a) reeducando (a): **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 19/04/1985 em Guarai/TO, filho de Florisval Moraes dos Santos e Djanira Rodrigues Santos, portador de CPF nº 038.974.501-43 e RG nº 970.640, 2ª via, SSP/TO, **atualmente em local incerto**, fica intimado pelo presente sobre a **Sentença de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (Evento 44)**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de janeiro de 2024. Eu ___ Lucas de Assis Ribeiro, Servidor Judicial, lavrei o presente.

GUARAÍ
1ª vara cível
Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0001622-67.2021.8.27.2713 – Chave do processo: 492348663021

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: PAULO IURE FERREIRA ALENCAR, brasileiro, solteiro, médico generalista, inscrito no CPF sob o nº 382.281.496-20, REGINA CÉLIA BOTELHO MARTINS, brasileira, solteira, profissão: Comerciante varejista, inscrito no CPF sob o nº 787.892.491-00.

SENTENÇA do Evento 106 de 22/01/2024: “ Eis o breve relatório. **DECIDO**. Analisando detidamente os autos não vislumbro do teor do acordo extrajudicial, firmado pelas partes, qualquer intenção no sentido de burlar objetivo vedado em lei. Outrossim, considerando que o art. 840 do Código Civil assegura que “é lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas”, constata-se que não há impedimento legal para sua homologação. Assim, estando as partes regularmente representadas, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo extrajudicial de evento 104, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, “b” do CPC. Honorários nos termos do acordo. Condeno o Executado a pagar custas e despesas finais remanescentes, se houverem. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Guarai, data certificada pelo sistema e-Proc. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, Juiz de Direito.”

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Às partes e aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC.

.AÇÃO: Inventário. AUTOS: 00047334020188272721. REQUERENTE: F.C.R.S. REQUERIDO: SEBASTIÃO MOTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 439.878.181-15

SENTENÇA: O ordenamento legal admite a extinção do feito, sem apreciação do mérito, quando a inércia do autor em promover as diligências e atos processuais a seu encargo caracteriza o abandono da causa, conforme certidão de EVENTO 129, a parte autora não foi encontrada no endereço indicado na inicial. O abandono da causa pelo autor pressupõe a demonstração do ânimo de abandonar o processo, comprovado quando, mudar de endereço sem informar nos autos, circunstância que ocorreu no caso dos autos. Ademais, o feito tramita desde o ano de 2018 sem que o autor apresentasse sequer as primeiras declarações. Ainda, o advogado deste informou no evento 123 que "O Inventariante deixou de manter contato com seus procuradores e também não responde suas mensagens e ligações, de modo que estes estão sem posse dos documentos necessários para dar o devido direcionamento ao processo." Desta forma, não resta outra medida senão a extinção do processo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Guarái/TO, data certificada pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 23/1/2024, às 17:33:39.

GURUPI

3ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, meritíssimo Juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 3º Cível, processam-se os autos n.º 00112938720218272722, de Ação de Ação Civil de Improbidade Administrativa requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO em face de RAPHAEL DE OLIVEIRA BORGES COSTA, JOSE ALVES DE MORAIS e ALENCAR & BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, e por este meio CITA o requerido, **JOSÉ ALVES DE MORAIS, (vulgo Zé Baiano), brasileiro, casado, ex-vereador, inscrito no CPF nº 534.612.071-87 e RG nº 282.096 SSP/TO.**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, com fundamento no art. 259, inciso I, do CPC/2015, para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCP. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 483897054121, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2024. Eu Suziane Barros Silveira Figueira xxx, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, meritíssimo Juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 3º Cível, processam-se os autos n.º 00048193220238272722, de Ação de Embargos de Terceiro Cível requerida por FÁBIO LEITE SILVA em face de THAYS CRISTINA RODRIGUES TELES e outro, e por este meio CITA o requerido **RAIMUNDO NONATO ALVES PINTO, brasileiro, inscrito no CPF 451.743.851-15**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCP. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 403124477523, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2024. Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, meritíssimo Juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 3º Cível, processam-se os autos n.º 00095021520238272722, de Ação de Monitoria requerida por I. C. NETTO DISTRIBUIDORA LTDA em face de BOM PRECO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA, e por este meio CITA a requerida, **BOM PRECO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.925.068/0001-35, neste ato neste ato representado por seu sócio administro Sr. RENATO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 705.226.551-65**, dos termos da petição inicial, cuja cópia segue anexa e fica fazendo parte integrante deste, e para no prazo de 15 (quinze)

dias, pagar a quantia devida ou embargar, bem como os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ciente de que cumprida a obrigação ficará isenta de custas, e caso não haja o pagamento, nem o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 402707090723, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2024. Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, meritíssimo Juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 3º Cível, processam-se os autos n.º 00067336820228272722, de Ação de Procedimento Comum Cível requerida por LOCALIZA FLEET S.A. em face de SUPERMERCADO BOI VALENTE LTDA, e por este meio CITA a requerida, **SUPERMERCADO BOI VALENTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 01.271.174/0001-51., na pessoa de seu representante legal**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, com fundamento no art. 259, inciso I, do CPC/2015, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 893349766722, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2024. Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, meritíssimo Juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 3º Cível, processam-se os autos n.º 00006292620238272722, de Ação de Usucapião requerida por BENEDITO CARLOS DA SILVA em face de LUIZ GONZAGA DA SILVA, e por este meio CITA o requerido, **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, documentação e qualificação não informado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, **E SEU CÔNJUGE, SE CASADO FOR**, bem como CITA, os réus **INCERTOS e NÃO SABIDOS** e ainda **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 831777294523, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 de janeiro de 2024. Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0012421-74.2023.8.27.2722

Denunciado: ADEILSON PEREIRA DA SILVA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **ADEILSON PEREIRA DA SILVA CPF 030.234.631-74, brasileiro, casado, nascido em 07.12.1982, natural de Alvorada-TO, filho de Joana Muniz da Costa e Abdias Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido e incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal, requerendo seja recebida e autuada esta para a instauração do devido processo penal constitucional, com observância do procedimento definido na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha)**, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quinta-feira, 11 de janeiro de 2024. Eu Diane Goretti Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal nº: 0011579-94.2023.8.27.2722****Denunciado: ADILSON PAULINO DA SILVA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **ADILSON PAULINO DA SILVA CPF 714.008.901-95, brasileiro, convivente, nascido em 03.04.1995, filho de Francilda Mariano Dionizio e Edilson Paulino da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, com endereço desconhecido. DECIDO:** A materialidade delitiva restou comprovada por meio do Auto de Prisão em Flagrante nº 12537/2023, pelo Laudo de Vistoria e Avaliação de Danos Materiais (Evento 57 – LAU1), bem como pelo depoimento das vítimas em instrução. Concernente à **autoria**, esta também restou comprovada, senão vejamos: A vítima T. G. S. afirmou em juízo: “que voltou com o Adilson; que convive com o acusado há nove anos; que chegou do serviço, o acusado e seu filho estavam discutindo, que o acusado estava bêbado, que ela entrou no meio; que o acusado pegou uma foice e foi para cima deles; que não conseguiu pegá-los e por isso ele quebrou a moto; que o acusado foi para cima dela e de seu filho; que ele nunca fez nada com ela; acha que ele estava tão bêbado que nem sabia o que estava fazendo.”. A vítima RICARDO GOMES DE FONSECA afirmou em juízo: “...que tinha acabado de chegar do serviço e estava deitado; que o acusado chegou bêbado e deitou na rede; que sua mãe chegou e começaram a discutir; que o acusado partiu para cima dela; que estavam discutindo; que ele pegou uma foice que estava no chão e começou a correr atrás dele; que estragou a carenagem e o banco da moto; que foi a primeira agressão...” A testemunha LUDMYLLA COSTA E SILVA afirmou em juízo: “...que foram acionados via COPOM para atender uma ocorrência de violência doméstica no setor industrial; que ao chegar se depararam com a vítima solicitante; que ela falou que o acusado teria agredido ela e seu filho, ameaçado e danificado a moto...”. Ausente o acusado ADILSON PAULINO DA SILVA, o MM. Juiz decretou sua revelia nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. No que se refere ao delito de **vias de fato**, cabe frisar que o fato de a vítima não ter realizado laudo de lesões corporais, não demonstra que o acusado não praticou a contravenção penal de vias de fato, vez que a diferença básica entre este delito e o de lesões corporais é a ofensa à integridade física da vítima; sendo esta atestada por laudo, configura-se o crime de lesão e, não sendo, a simples contravenção penal. No meu entender, com a instrução restou comprovada a ocorrência do delito de vias de fato tal como narrado na denúncia, porquanto na fase investigativa a vítima ratificou em juízo a versão apresentada na fase inquisitorial, confirmando a ocorrência do delito imputado ao acusado. Em respeito ao crime de **ameaça**, nota-se que se trata de delito formal, de forma que se consuma no momento em que a vítima toma conhecimento das ameaças, independentemente de sua intimidação. Basta que ela seja idônea para intimidar. No caso em tela, o delito de ameaça contra as duas vítimas foi devidamente confirmado, inclusive perante a autoridade policial e pela testemunha que atendeu a ocorrência. Compete destacar que a ameaça foi apta a causar o efetivo temor na vítima. Inclusive, esta solicitou a concessão de medidas protetivas (**autos 0011272-43.2023.8.27.2722**) após ocorrerem os fatos, para proibir o contato e a aproximação do acusado com a mesma. Logo, tendo em vista que os delitos em questão se concretizam, bastando que o meio eleito pelo autor seja, de fato, grave e sério, revelando verossimilhança quanto à promessa de mal futuro, tem-se que esta infração penal deve ser reconhecida em relação as duas vítimas. Nesse sentido, é o entendimento do STJ: **AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. AMEAÇA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. CRIME DE NATUREZA FORMAL. TEMOR PELA VÍTIMA. DESNECESSIDADE. MERO EXAURIMENTO. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA. CONSENTIMENTO DA VÍTIMA. REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. 1. Sendo apta a ameaça a intimidar o ofendido, é desnecessário que a vítima se sinta ameaçada ou ainda que o pretendido pelo imputado se consume, pois tais circunstâncias consistem no exaurimento do crime.** (AgRg nos EDcl no HC 665.271/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 08/06/2021, DJe 14/06/2021). 2. Consignado pelo Tribunal a quo que o réu proferiu ameaças contra a vítima [...], utilizando-se de palavras intimidadoras, inclusive com ameaça de morte, ameaças essas que em algumas ocasiões eram atuais (com arma branca em punho) e futuras, conforme trecho do depoimento da vítima colhido em Juízo do qual se destacam essas proposições: “Que o réu disse:”tá pensando que eu não vou lhe matar, não é. Vou pegar uma faca e vou lhe matar.”, não há que se falar em atipicidade da conduta. 3. A discussão acerca do consentimento da vítima a fim de afastar a configuração do crime de descumprimento de medida protetiva demanda o revolvimento do conjunto fático-probatório dos autos, o que não é cabível na via do habeas corpus. 4. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no HC: 661757 SE 2021/0121773-6, Relator: Ministro OLINDO MENEZES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF 1ª REGIÃO), Data de Julgamento: 17/08/2021, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/08/2021). Portanto, evidente que o delito ocorreu por mais de uma vez, devendo incidir a **continuidade delitiva** no presente feito. O montante a ser aplicado deverá ser de 1/6 (um sexto), conforme entendimento consolidado do STJ: **AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL E ESTUPRO. RECONHECIMENTO DO CONCURSO MATERIAL. AUMENTO DA FRAÇÃO DEVIDO A CONTINUIDADE DELITIVA. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A caracterização da continuidade delitiva pressupõe a existência de ações praticadas em idênticas condições de tempo, lugar e modo de execução (requisitos objetivos), além de um liame a indicar a unidade de desígnios (requisito subjetivo). 2. Na hipótese, consta no acórdão recorrido que os crimes foram praticados em condições de lugar e forma de execução semelhantes, sendo um continuação do outro. 3. Firmou-se nesta Corte o entendimento de que o número de infrações cometidas deve ser considerado quando da escolha da fração de aumento decorrente da continuidade delitiva, dentre os parâmetros previstos no caput do art. 71 do Código Penal, sendo 1/6 (um sexto) para a hipótese de dois delitos até o patamar máximo de 2/3 (dois terços) para o caso de 7**

infrações ou mais. 4. *In casu*, o Tribunal a quo manteve a fração de 1/6 (um sexto) aplicada pela Magistrada ao argumento de que não sendo possível, quando da instrução, aferir com exatidão o número de vezes que o ilícito foi praticado, o aumento da pena deve se dar no patamar mínimo, em homenagem ao princípio do *in dubio pro reo*. 5. *Incidência da Súmula n. 7/STJ*. 6. *Agravo regimental a que se nega provimento.* (STJ - AgRg no AREsp: 1467830 RN 2019/0079075-3, Relator: Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, Data de Julgamento: 24/09/2019, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/10/2019). Já em relação ao delito de **dano qualificado**, tanto a vítima, em fase investigativa, como as testemunhas ouvidas em juízo informaram que o acusado danificou o veículo pertencente a vítima, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação de Danos Materiais (Evento 57 – LAU1, do IP). Somado a isso, o crime foi cometido mediante violência, esta com a finalidade de possibilitar a prática das condutas danosas, de modo que não há que se falar em desclassificação. No caso em tela, verifico que não há contradições nas declarações das vítimas capaz de desprestigiar-las, pois elas ratificaram em juízo a versão apresentada na fase inquisitorial, confirmando a ocorrência dos delitos imputados ao acusado. Desse modo, a meu ver, há nos autos provas suficientes do dolo, autoria e materialidade dos delitos para alicerçar o decreto condenatório do acusado. Isto posto, acolho os pedidos contido na denúncia e **condeno** o acusado **ADILSON PAULINO DA SILVA** pela prática dos crimes capitulados no **artigo 21 do Decreto 3688/41, c/c artigo 147, c/c 163, parágrafo único, I, c/c as disposições da Lei 11.340/06**. Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59/CP, verifica-se que a culpabilidade já se encontra ponderada pelo legislador ao definir a tipificação legal. O acusado não é portador de bons antecedentes, possui um PEP (5000128-26.2019.8.27.2722). Conduta social sem registro nos autos. Com relação à personalidade do agente, não há elementos hábeis para avaliação. Os motivos do crime são normais à espécie. As circunstâncias e consequências são normais ao tipo. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Deste modo, utilizando da fração de 1/8 para cada circunstância judicial, a incidir sobre o intervalo de pena previsto para os respectivos tipos penais, fixo a pena-base em: **a) 15 (quinze) dias de prisão simples - Delito de vias de fato; b) 1 (um) mês de detenção – Crime de Ameaça; c) 6 (seis) meses de detenção – Crime de Dano Qualificado; Não** concorrem circunstâncias **atenuantes**. Concorrem circunstâncias **agravantes** do artigo 61, I, II, “f” somente em relação aos delitos de vias de fato e ameaça, razão pela qual agravo a pena base para em 1/3, passando a dosar-la em: **a) 20 (vinte) dias de prisão simples para delito de vias de fato; b) 1 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção para o crime de ameaça; c) 6 (seis) meses de detenção – Crime de Dano Qualificado; Não** concorrem causas de **diminuição** ou de **aumento** de pena, motivo pelo qual torno definitivas as penas acima fixadas. **CRIME CONTINUADO** - Nos autos constou que o réu praticou condutas do **artigo 147 do Código Penal**, em condições de tempo, local e maneira de execução semelhantes. Nesse sentido, de acordo com o Art. 71 do Código Penal, aumento a pena em **1/6 (um sexto)** entendido como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime, **ficando a pena, em definitivo em: 1 (um) mês e 17 (dezesete) dias de detenção para o crime de ameaça**. Em sendo aplicável a regra disciplinada pelo art. 69 do Código Penal (concurso material de crimes) e art. 681 do CPP, fica o sentenciado condenado, definitivamente, à pena de: **7 (sete) meses e 17 (dezesete) dias de detenção e 20 (vinte) dias de prisão simples**. Em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal, fixo ao acusado o **regime aberto**. **Condições para cumprimento de pena em regime aberto**. Determino que uma das condições a serem impostas ao Condenado para o cumprimento de pena em regime aberto seja a sua participação obrigatória a programa de recuperação e reeducação consistente em palestra educativa ou grupo de discussão sobre violência doméstica e familiar, nos termos do art. 115 da LEP, em consonância com o art. 22 da Lei 11.340/2006. **Tal condição deverá ser informada ao sentenciado em sede de audiência admonitória, a partir da qual terá o início o cumprimento da reprimenda, sem prejuízo para as demais impostas pelo Juízo da Execução. Ademais, tal condição não configura constrangimento ilegal, pois o apenado não se encontra sujeito a regime mais gravoso**. No tocante à detração penal, se for o caso, será aplicada pelo Juiz da Execução, já que fixado o regime inicial de cumprimento de pena mais favorável ao sentenciado. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão de os crimes terem sido praticados com violência e grave ameaça contra a pessoa, considerando a Súmula 588/STJ e o art. 44, inc. I do CP. Considerando o disposto no artigo 77 do Código Penal, verifico estarem presentes os requisitos para a adoção deste instituto, todavia deixo de aplicá-lo por não se mostrar vantajoso ao sentenciado em face do quantitativo de pena aplicado. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Determino a suspensão dos direitos políticos do acusado enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). **Do valor mínimo de reparação** - A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial Repetitivo n. 1.675.874/MS, fixou a compreensão, segundo a qual, a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher implica a ocorrência de dano moral *in re ipsa*, de modo que uma vez comprovada à prática delitiva, é desnecessária maior discussão sobre a efetiva comprovação do dano para a fixação de valor indenizatório mínimo. Outrossim, a corte superior entendeu que para que seja fixado na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima, com base no art. 387, IV, do Código de Processo Penal, deve haver pedido expresso da parte ofendida ou do Ministério Público e ser possibilitado o contraditório ao réu, **ainda que não especificada a quantia e independentemente de instrução probatória**. Tema n. 983/STJ (STJ - AgRg no AREsp: 2039493 TO 2022/0002801-7, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 05/04/2022). No presente caso, houve pedido expresso e formal na inicial acusatória acerca da reparação dos danos sofridos pela vítima. Assim, observando-se as circunstâncias do caso, de modo a ensejar na vítima o sentimento de que o causador do dano não ficou impune, e atendendo às finalidades pretendidas. **Diante do exposto, condeno o acusado, a título de danos morais, ao pagamento em favor da ofendida na quantia de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), nos termos do art. 387, IV do CPP. Determino à serventia:** 1. Cumpra-se o disposto no artigo 201, § 2º do CPP, cientificando as vítimas. Por edital, se necessário; 2. Intime-se o acusado nos termos do artigo 392 do CPP. Por edital, se necessário; 3. Após o trânsito em julgado, caso seja mantida a sentença em caso de recurso, expeça-se a guia de recolhimento encaminhando-a ao Juízo da VEP, expedindo as comunicações de estilo (CNGC), inclusive cartório eleitoral; 4. Havendo objetos apreendidos e não sendo estes reclamados por seus

proprietários, proceda ao seu descarte ou destruição após o trânsito em julgado; 5. Por fim, arquivem-se os autos com as devidas baixas; 6. **PRI.** . Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quarta-feira, 24 de janeiro de 2024. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

MIRACEMA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 157/2024 - PRESIDÊNCIA/DF MIRACEMA, de 24 de janeiro de 2024

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito Diretora do Foro da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO o caput do artigo 236 da Constituição Federal/1988, o qual dispõe sobre os Serviços Notariais e de Registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

CONSIDERANDO o teor do Edital Nº 519/2023-PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR, publicado no Diário da Justiça n. 5536 datado de 17 de novembro de 2023, que outorga os novos titulares das serventias extrajudiciais vacantes;

CONSIDERANDO o teor do Parecer 2236/2023 (5486572)-CGJUS/ASJECGJUS (5516335) e Decisão Nº 7143/2023-CGJUS/ASJECGJUS (5488291), proferidas no processo SEI n. 23.0.000042780-2;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do Art. 11, da Lei Complementar Estadual nº112/2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a natureza complexa do ato normativo que dispõe sobre natureza complexa das providências de transmissão de acervo da serventia extrajudicial.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria Nº 100/2024-PRESIDÊNCIA/DF MIRACEMA, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário nº 5568, que circulou em 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Estabelecer a transmissão de acervo ao Titular Serventia do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO, ocorra nos dias 01, 02 e 05 de janeiro de 2024 a partir das 09h, com à reabertura prevista para o dia 06/01 em novo endereço;

Parágrafo único. Em razão da necessidade do fechamento da ficha financeira e devolução de selos não utilizados, durante a transmissão do acervo não haverá expedição de atos, não obstante a realização de atendimentos, agendamentos e/ou orientações aos usuários, desde que não expedidos atos/selos.

Art. 3º. Para a condução da transmissão do acervo nomeio a Secretária do Juízo Marlene Vasconcelos Saraiva, matrícula 352215, como servidora *Ad Doc*, regularmente acompanhado do(a) Titular, na qualidade de receptor, e do(a) Interino(a), na qualidade de transmitente.

Art. 4º. Os móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJTO, que porventura existam na serventia objeto de anexação, e que sejam necessários para a continuidade da prestação das atividades da Serventia do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO, deverão ser transferidos ao novo titular, mediante assinatura de termo de guarda.

Art. 5º. A transmissão do acervo deverá ocorrer após o inventário de todos os livros, carimbos, documentos da serventia objeto da anexação, devendo ser entregues ao novo titular, que para tanto assinará a respectiva **ATA DE TRANSMISSÃO DE ACERVO**.

Art. 6º. Fica determinado ao Interino e ao Titular da serventia a observância das normas dispostas pelo Provimento n. 17/2023-CGJUS quanto as regras aplicadas à transmissão de acervo.

Art. 7º. Antecedendo a transmissão do acervo, deverá ser realizado inventário de todos acervo da serventia, dispondo das seguintes informações:

I - qualificação e assinatura do responsável por sua lavratura;

II - a relação dos livros existentes na serventia, com indicação do primeiro e último número de ordem registrado, devendo os livros em andamento serem encerrados abaixo do último registro, certificando-se a transferência do acervo, com anotações de qualquer incidente se existente no respectivo livro;

III - o valor da previsão extraída do Sistema GISE, por meio da Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro, após o redimensionamento de todos os lotes de selos não utilizados à Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - a relação dos microfimes ou de outro sistema usado pela serventia para escrituração e/ou arquivamento de documentos;

V - a relação dos programas de informatização usados pela serventia, a forma de backup e as mídias existentes;

VI - a relação dos funcionários, com descrição dos cargos, salários e forma de admissão, com a respectiva apresentação das baixas nos contratos;

VII - certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública do Município, pelo CNPJ da Serventia e CPF do Titular/Interino; Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública Estadual, pelo CPF do Titular/Interino e pelo CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos da Receita Federal do Brasil, pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física-CAEPF e CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos trabalhistas pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física-CAEPF ou CNPJ da Serventia);

- VIII** - indicação da situação atualizada da serventia em relação a eventuais dívidas e encargos, inclusive cíveis, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as medidas adotadas para encerrar os contratos de trabalho;
- IX** - o rol de eventuais ações judiciais de interesse da serventia;
- X** - situação jurídica do imóvel onde funciona o serviço notarial e de registro;
- XI** - a relação dos materiais de expediente e dos móveis utilizados pela serventia que pertençam ao transmitente e que este queira colocar à disposição do novo designado, mediante negociação entre ambos;
- XII** - a relação dos bens adquiridos com recursos durante a interinidade, conforme lançamento no módulo de prestação de contas no sistema GISE e que, nesta qualidade, integrem o patrimônio público;
- XIII** - a relação dos atos não praticados e os respectivos valores, discriminados individualmente;
- XIV** - a soma dos valores pagos pelas partes a título de depósito prévio;
- XV** - as guias de recolhimento da TFJ, FUNCIVIL e FUNCESE referentes aos atos praticados até o último dia em que a serventia esteve sob sua responsabilidade;

XVI - o Livro de Controle de Depósito Prévio, previsto no Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023.

§ 1º O inventário do acervo servirá de base para elaboração da ata de transmissão de acervo;

§ 2º O inventário do acervo e as respectivas atas de transmissão serão elaborados em três vias de igual teor e forma: a primeira será inserida no processo SEI da Transmissão do acervo; a segunda e a terceira serão entregues aos responsáveis antecessor e sucessor, respectivamente;

§ 3º O inventário deverá ser finalizado e entregue ao servidor designado pelo Juiz Corregedor Permanente, o qual, no momento da efetiva transmissão, fará a conferência em conjunto com o responsável que assumirá a serventia extrajudicial, resultando na "Ata de Transmissão do Acervo".

Art. 8º. Os móveis, utensílios, eletrônicos e demais pertences do TJTO, que porventura existam na serventia deverão estar discriminados na transmissão de acervo com regular manifestação de interesse, caso haja, do(a) Titular, viabilizando a sua aquisição na forma legal.

Art. 9º. Ao Titular responsável pela serventia, deverá providenciar o cadastro nos sistemas que porventura ainda não tenha cadastro, a saber: Malote Digital, sistema GISE, CRC-Nacional, SIRC, IBGE, Receita Federal, CENSEC, CNIB, ONR/SREI/SAEC, FIC-SREI, CENPROT, E-NOTARIADO, RTDPJBrasil, certificação digital e outros porventura necessários às atribuições da serventia.

Art. 10. No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, o novo titular deverá atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta", bem como, da indicação de regular cumprimento quanto a providências que estejam pendentes de execução pela serventia, apresentando o plano de informatização da unidade, informando à empresa que será contratada, ou se mantida a atualmente contratada.

Art. 11. Comunique-se o teor da presente a Serventia do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins/TO.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Proceda-se a comunicação a Douta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0032555-38.2022.8.27.2729

AUTOR: JARDINS EUROPA RESIDENCE - CNPJ: 29213522000153

RÉU: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FERRER LTDA - CNPJ: 0894073200017

Proceder a INTIMAÇÃO da parte requerida para nos termos da ação supramencionada, e querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça contrarrazões aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposta no evento 80, nos termos do art. 1.022 do NCPC / art. 1.023 §2 do NCPC.

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0048841-57.2023.8.27.2729

REQUERENTE: LD PROMOTORA DE VENDAS LTDA - CNPJ: 21776047000111

REQUERIDO: FORTE BOI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - SEM DOCUMENTOS

FICA A ADVOGADA DEBORA DOS SANTOS PINHEIRO - OAB/SP 418.942 intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, evento 02, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove nos autos o recolhimento das custas e da taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 290 do CPC, com a conseqüente extinção do feito sem resolução do mérito". Bem como, intimada para providenciar seu cadastro junto ao sistema processual eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins, para fins de recebimento das intimações posteriores. ESYL DE ABREU OLIVEIRA MOURÃO, Diretora de Secretaria

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0037121-98.2020.8.27.2729

AUTOR: GILVAN PEREIRA VALERIO - CPF: 00343859165

RÉU: DONALDO CARNEIRO BRAGA - CPF: 03490443179

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, tramita o processo de nº 0037121-98.2020.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por GILVAN PEREIRA VALERIO em desfavor de DONALDO CARNEIRO BRAGA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Requerida DONALDO CARNEIRO BRAGA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente ciência e se manifeste acerca do Julgamento proferido no evento 174 dos autos, com dispositivo a seguir descrito: "4. Dispositivo Ante o exposto JULGO PROCEDENTES os pedidos estampados na exordial para determinar ao requerido que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue a transferência de titularidade da motocicleta especificada na inicial para seu nome ou de terceiros, com efeito retroativa à data da tradição. Por conseguinte, resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 487, inciso I do CPC. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais, e honorários advocatícios ora arbitrados em um salário mínimo vigente." Tudo em conformidade com a sentença disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0045545-66.2019.8.27.2729

REQUERENTE: MAGNON BATISTA DO NASCIMENTO - CPF: 86730630191

REQUERIDO: CÉSAR AUGUSTO ALVES GOMES - CPF: 15768022805

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0045545-66.2019.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por MAGNON BATISTA DO NASCIMENTO, em desfavor de CÉSAR AUGUSTO ALVES GOMES, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada CÉSAR AUGUSTO ALVES GOMES, CPF: 15768022805, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 16.928,45 (dezesesseis mil, novecentos e vinte oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 82 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCP, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCP, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 92. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0027384-08.2019.8.27.2729

REQUERENTE: ROBERTO SOUZA ALVES - CPF: 24414611504

REQUERIDO: PRADO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 19865586000185

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0027384-08.2019.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por ROBERTO SOUZA ALVES, em desfavor de PRADO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada PRADO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 19865586000185, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 160.975,10 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e 10 centavos) conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 76 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCP, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCP, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 80. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. 1.6 Transcorrido o prazo de 15 dias do art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se novo prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - USUCAPIÃO Nº 0046545-62.2023.8.27.2729

AUTOR: INVESTCO SA

RÉU: TEREZINHA RODRIGUES CABRAL

RÉU: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

RÉU: GIOVANI BRUM

RÉU: ELIVALDO BELCHIOR SEVERINO

RÉU: DOMINGOS PEREIRA FRANCO

RÉU: VALDECI ALVES LOBO
RÉU: DORIVALDA ALVES DO NASCIMENTO LOBO
RÉU: BIRC HOLDING - EIRELI
RÉU: ISA HELENA DE SOUZA
RÉU: LUCIANA VICENTE
RÉU: RAIMUNDA DE ALENCAR CORREA
RÉU: SALOMAO PEREIRA CABRAL
RÉU: JORDANO SOUSA CORREA

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0046545-62.2023.8.27.2729, Classe: Usucapião, proposta por INVESTCO SA em desfavor de TEREZINHA RODRIGUES CABRAL, RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA, GIOVANI BRUM, ELIVALDO BELCHIOR SEVERINO, DOMINGOS PEREIRA FRANCO, VALDECI ALVES LOBO, SALOMÃO PEREIRA CABRAL, RAIMUNDA DE ALENCAR CORRÊA, LUCIANA VICENTE, JORDANO SOUSA CORREA, ISA HELENA DE SOUZA PEREIRA,, DORIVALDA ALVES DO NASCIMENTO LOBO, BIRC HOLDING – EIRELI, BIRC HOLDING - EIRELI, ISA HELENA DE SOUZA, LUCIANA VICENTE, RAIMUNDA DE ALENCAR CORREA, SALOMAO PEREIRA CABRAL e JORDANO SOUSA CORREA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, envolvendo o imóvel a seguir descrito: Uma área de terras rural, denominada Lote 314, do Loteamento Chácaras Especiais, Gleba Água Boa, 1ª Etapa, com área de 5,1562 ha, situada neste Município, com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 751, cravado na margem esquerda do córrego Água Boa, na confrontação do Sítio Água Boa e do Lote 315; Daí, segue confrontando com o lote 315 com azimute e distância de 176º42'03" - 686,35 metros, até o marco 804, cravado na margem da estrada vicinal 01; Daí, segue margeando a referida estrada, com azimute e distância de 266º45'40" - 90,00 metros, até o marco 805, cravado na confrontação do lote 313; Daí, segue confrontando com o lote 313, com azimute e distância de 356º45'00" - 669,17 metros, até o marco 750 cravados à margem a esquerda do córrego Água Boa, na confrontação do Sítio Água Boa, daí segue córrego Água Boa acima, confrontando com o Sítio Água Boa, até o marco 751, marco inicial. OBS: azimute e distância em linha reta entre os marcos: M-750 e M-751 = 75º53'03" - 91,04 metros, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 31. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0010560-66.2022.8.27.2729

AUTOR: LUANA DE ASSIS SILVA - CPF: 04654855106

RÉU: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS - CNPJ: 38132981000101

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III - DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para DETERMINAR à parte requerida o cancelamento do registro de negativação existente em nome da parte autora no cadastro da CDL Palmas, decorrente da dívida com Instituto GPS Cursos e Concursos, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vencimento em 10/02/2018, inscrição em 18/11/2019, Contrato/Fatura: 17 (evento 1, CERT7).CONDENO a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do CPC. JOSE MARIA LIMA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0032577-96.2022.8.27.2729/

AUTOR: DAVID PEREIRA DE NOVAIS - CPF: 41226194168

RÉU: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL- CNPJ: 14815352000100

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para:a) DECLARAR a inexistência de relação jurídica entre as partes e, conseqüentemente, a inexigibilidade dos débitos referentes aos descontos provenientes de contribuição sindical identificados pela rubrica "CONTRIBUIÇÃO CONAFER"; b) CONDENAR a requerida à devolução em dobro do valor descontado do benefício previdenciário do autor no montante de R\$ 501,92 (quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês ambos a partir da data de cada desconto (Súmulas 43 e 54 do STJ, respectivamente) (evento 1, EXTRATO BANC5);c) CONDENAR a requerida ao pagamento, em favor do autor, da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais acrescida de correção monetária pelo INPC desde o arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso (06/2020 – início dos descontos – evento 1, EXTRATO BANC5); Súmula 54 do STJ).CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. JOSE MARIA LIMA, Juiz de Direito

INTIMAÇÃO**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0043980-96.2021.8.27.2729****AUTOR: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA - CPF: 69961530187****RÉU: VIVIANE ALVES LOPES DE CASTRO - CPF: 90547012268**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Sem condenação em honorários advocatícios. JOSE MARIA LIMA, Juiz de Direito

2ª vara criminal**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 00470476920218272729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: ADRIAN XALLER OLIVEIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: O Juiz de direito, LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) ADRIAN XALLER OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 07/06/2001, portador do RG nº 1.333.176 SSP/TO, inscrito no CPF nº 711.811.281-02, filho de Ana Adreia de Oliveira Xavier e Raimundo Nonato Coelho dos Santos atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0047047-69.2021.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: 1. RELATÓRIO. Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de Adrian Xaller Oliveira dos Santos, devidamente qualificado nos autos, pela prática da conduta descrita no artigo 180, "caput", do Código Penal, pelos fatos assim narrados na peça exordial, os quais transcrevo, in verbis: [...] Noticiam os autos do Inquérito Policial que no dia 19/06/2019, por volta das 17h30min, no Bairro Setor Bela Vista, nesta capital, o denunciado Adrian Xaller Oliveira dos Santos adquiriu e ocultou, em proveito próprio, dois aparelhos celulares abaixo descritos que sabia serem produtos de crime. Segundo apuração, no dia 19/06/2019 o denunciado ADRIAN XALLER OLIVEIRA DOS SANTOS foi preso em flagrante delito pela Polícia Militar por posse de arma de fogo e tráfico de drogas, com consta os autos nº 00256121020198272729. Nesta oportunidade, os agentes militares localizaram com o denunciado bens de origem ilícita, dentre eles 01 (um) celular, marca Samsung, modelo Galaxy J5, cor preta e número de Imei 353109071605143, registrado no dia 14/06/2019 por meio do Boletim de Ocorrência nº 046004/2019 na situação de furto, em desfavor de DARCI JOSÉ NAVA. Também foi encontrado na posse do denunciado ADRIAN XALLER OLIVEIRA DOS SANTOS 01 (um) celular da marca Samsung, modelo Galaxy J7 prime com número de Imei 359970087771672, registrado na situação de roubo, através do Boletim de Ocorrência nº 042793/2019, no dia 07/06/2019 em desfavor do patrimônio da vítima MAYARAH PEREIRA ALCÂNTARA. Em interrogatório perante Autoridade Policial, o denunciado Adrian Xaller Oliveira dos Santos declarou que adquiriu os 02 (dois) aparelhos telefônicos por R\$ 300,000 (trezentos reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada celular, tendo adquirido os mencionados aparelhos de pessoa desconhecida. [...] A denúncia foi recebida em 17 de janeiro de 2022 (evento 4). O acusado foi citado e apresentou resposta por meio de Defensor Público (evento 39). Dando prosseguimento ao feito, por não incorrer em nenhuma das hipóteses previstas do artigo 397 do Código de Processo Penal, foi ratificado o recebimento da denúncia e determinada a inclusão em pauta para a realização da audiência de instrução e julgamento (evento 42). Por ocasião da realização da audiência designada para o dia 25 de maio do corrente ano (evento 43), em razão do não comparecimento do acusado foi decretada a sua revelia, em seguida foi ouvida a vítima Darci José Nava, e inquiridas as testemunhas Policiais Militares: Robison Pereira da Rocha e Marcos Vinícius de Sousa e, as partes desistiram da oitiva da vítima Mayarah Pereira Alcântara, e da testemunha Tayronne Bequiman Oliveira. Dando prosseguimento ao feito, não foi realizado o interrogatório do acusado Adrian Xaller Oliveira dos Santos por ter sido decretada sua revelia. Não foram requeridas diligências na fase do artigo 402 do Código de Processo Penal. Em seguida, foi oportunizada às partes a apresentação de alegações finais orais (evento 92). Em suas alegações finais orais, o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado conforme a denúncia, ou seja, pelo crime de receptação descrito no artigo 180, caput, do Código Penal, (evento 92). A defesa, por sua vez, em sede de alegações finais orais, requereu a absolvição do acusado com relação ao delito de receptação (art. 180, caput, do Código Penal), por falta de provas para a condenação (evento 92). É, em síntese, o relatório. [...] 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para ABSOLVER ADRIAN XALLER OLIVEIRA DOS SANTOS, em relação ao artigo 180, caput, do Código Penal, nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. DISPOSIÇÕES FINAIS: Isento o acusado das custas e despesas processuais por ter sido assistido pela Defensoria Pública. Os objetos já foram restituídos às vítimas, não há outros bens a restituir. Das providências à CPE. O processo será encaminhado à CPE para as intimações, expedição de ofícios e demais providências de praxe previstas no Provimento nº 02/2023/CGJUS/TO. Salvo recursos e após cumprimento das diligências cartorárias, archive-se. Intimem-se as partes para ciência. Palmas/TO, 17 de agosto de 2023 LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juiz de Direito." Palmas, aos 23/01/2024. Eu, MARIANA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 10341988**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5008564-60.2013.8.27.2729/TO**

A Excelentíssima Doutora **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA**, MMª. Juíza de Direito na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação Nº 50085646020138272729 em que **DEBORA NOGUEIRA DE CARVALHO** move em face de **JOÃO BATISTA DE CARVALHO SILVA**, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica o mesmo CITADO dos termos da presente ação bem como da decisão anexa ao EVENTO 197. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, **ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES**, Técnico Judiciário, que digitei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **10341988v2** e do código CRC **620bff49**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA** Data e Hora: 22/1/2024, às 18:15:37

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Sentenças

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA SENTENÇAProcesso nº: **0035222-60.2023.8.27.2729/TO**

Ação: Recuperação Judicial

Recuperanda: NAC Comércio de Eletrodoméstico Ltda

Administrador Judicial: Jean Furini Barboza Martins

EXTRATO DA SENTENÇA: Ante o exposto, **torno sem efeito** a decisão de evento 21, que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial e, considerando a irregularidade na representação processual, com fulcro no art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Tendo em vista a extinção precoce do presente feito, e considerando os serviços realizados pelo Administrador Judicial, **fixo** os honorários do profissional em R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), correspondente às parcelas de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024 da remuneração fixada ao evento 21. **Custas** pela parte autora. **Sem honorários advocatícios**, pois não formada a relação processual. **INTIMEM-SE** eletronicamente o Administrador Judicial, o Ministério Público e as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para ciência da presente decisão. Sem prejuízo da intimação da recuperanda por meio do DJe, **INTIME-SE** pessoalmente a recuperanda, na pessoa de seu representante legal. **INTIMEM-SE** os procuradores renunciantes para ciência, e após prova-se a exclusão de seus nomes como advogados da autora. **INTIMEM-SE** todos os interessados que tenham petitionado nestes autos, através dos respectivos advogados, habilitando-os se necessário. **OFICIE-SE** ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para retirada da anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes. **Publique-se** no DJe o extrato da presente decisão. Transitada em julgado a presente decisão, **arquivem-se**. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito**.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **AZOR XAVIER FERRO JUNIOR**, CPF/CNPJ: 375.425.081-72, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 5005780-81.2011.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, **GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO**, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 25 de outubro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **TREZE COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA - ME**, CPF/CNPJ: 37.314.879/0001-56 e **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 132.476.031-15, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 34 dos autos da

Execução Fiscal n.º 5001372-62.2002.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RAIMUNDO COELHO DA SILVA**, CPF/CNPJ: 530.099.671-87, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 5000979-93.2009.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANA ELOISA SANTOS PRADO**, CPF/CNPJ: 517.484.285-00, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 59 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000330-70.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA**, CPF/CNPJ: 01.268.570/0001-20, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 0047954-49.2018.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LUIS FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA, Matrícula 356868, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de agosto de 2023.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SANDRA GOMES RIBEIRO**, CPF/CNPJ: 258.178.332-04, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0039251-03.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de TOCSEG CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA**, CPF/CNPJ: 13.154.495/0001-

55, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 0036507-35.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a CITAÇÃO de BR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, CPF/CNPJ: 14.518.669/0001-84 e LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO NUNES, CPF/CNPJ: 033.315.561-06, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0033347-31.2018.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidões de Dívida Ativa n.º(s) C-1756/2018, inscrita em 11/06/2018, referente à MULTA FORMAL; bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) os honorários advocatícios decorrentes da ação executiva em questão, no valor de R\$ 3.595,59 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devidos aos procuradores do exequente. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a CITAÇÃO de VOLNEI DOS SANTOS GUIMARÃES, CPF/CNPJ: 147.646.440-53, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0032371-48.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidões de Dívida Ativa n.º(s) 20230004691, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU REV e TXS-COLIXO; 20230004692, inscrita em 26/07/2023, referente ao IPTU REV e TXS-COLIXO; cujo valor à época do ajuizamento era de R\$ 17.021,12 (dezesete mil, vinte e um reais e doze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a CITAÇÃO de FRANCISCO MENDES DA SILVA, CPF/CNPJ: 187.924.301-63, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0026809-58.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidões de Dívida Ativa n.º(s) 20230004074, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP, IPTU e TXS-COLIXO; 20230004075, inscrita em 24/01/2020, referente ao COSIP; 20230004076, inscrita em 24/01/2020, referente ao TXS-COLIXO; cujo valor à época do ajuizamento era de R\$ 2.632,27 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a CITAÇÃO de DELVA GESTAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, CPF/CNPJ: 11.239.075/0001-46, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0032363-71.2023.8.27.2729, que

Ihe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230004664, inscrita em 25/07/2023, referente ao ISS; 20230004665, inscrita em 12/01/2022, referente ao TLF; 20230004666, inscrita em 12/01/2022, referente ao TLS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 11.484,89 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de THAIS ROSA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 044.208.541-97, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0027565-67.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230004179, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU, TXS; 20230004180, inscrita em 14/06/2023, referente ao ITBI; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 15.718,93 (quinze mil, setecentos e dezoito reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ARLEY BARBOSA CRUZ**, CPF/CNPJ: 162.579.362-68, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0015378-27.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230001213, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU REV, TXS; 20230001214, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU, TXS; 20230001215, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU, TXS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 11.246,23 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de DAIANE FIRMINO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 017.291.931-29, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0036260-10.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230010962, inscrita em 23/08/2023, referente ao COSIP, IPTU, TXS; 20230010963, inscrita em 23/08/2023, referente ao COSIP, IPTU REV, TXS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 2.384,50 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de GESSICA FERREIRA BATISTA 03806867160**, CPF/CNPJ: 42.311.681/0001-59, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0020422-27.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230003251, inscrita em 08/05/2023, referente ao MUL-POST; 20230003252, inscrita em 08/05/2023, referente ao MUL-POST; 20230003253, inscrita em 08/05/2023, referente ao MUL-POST; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 2.335,92 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de JOÃO MAURO DE ALMEIDA**, CPF/CNPJ: 449.793.200-15, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0016850-63.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230002318, inscrita em 30/03/2023, referente ao MUL-POST; 20230002319, inscrita em 30/03/2023, referente ao MUL-POST; 20230002320, inscrita em 30/03/2023, referente ao MUL-POST; 20230002321, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU, TXS; 20230002322, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU, TXS; 20230002323, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP, IPTU, TXS; 20230002324, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP, IPTU, TXS; 20230002325, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU, TXS; 20230002326, inscrita em 30/03/2023, referente ao IPTU, TXS; 20230002327, inscrita em 30/03/2023, referente ao IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 65.944,23 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALUIZIO AESSIO GOMIDE NETO**, CPF/CNPJ: 004.483.801-88, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0002867-65.2021.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de NUCILVÂNIA MACEDO DA COSTA**, CPF/CNPJ: 021.690.421-80, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0017395-36.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230002576, inscrita em 13/04/2023, referente ao MUL-OBR - MULTA - INFRAÇÃO DE OBRAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 2607; 20230002577, inscrita em 03/01/2023, referente ao COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA e IPTU - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 3.648,97 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º

6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de MARCELO RODRIGUES DIAS DA SILVA**, CPF/CNPJ: 631.242.462-68, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0031381-28.2021.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20210000881, inscrita em 30/06/2021, referente ao ISS; 20210000882, inscrita em 30/06/2021, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 24.070,84 (vinte e quatro mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CLINICA DENTARIA TAQUARALTO LTDA**, CPF/CNPJ: 10.643.356/0001-05, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0030448-84.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230004325, inscrita em 23/01/2020, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 6.614,58 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de MARLON CESAR DA COSTA BRUNO**, CPF/CNPJ: 517.617.001-97 e **PALMAS ATACADAO DE BEBIDAS LTDA**, CPF/CNPJ: 27.692.088/0001-06, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0013864-73.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-4325/2021, inscrita em 17/10/2021, referente ao MULTA FORMAL; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 17.460,32 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de setembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALEX DA SILVA FREITAS**, CPF/CNPJ: 667.347.112-34, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0027221-57.2021.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos

termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de novembro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SAMPAIO & SILVA LTDA**, CPF/CNPJ: 02.770.158/0001-76, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5000426-17.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JEZUINO SUARES DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 457.135.021-04, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0005871-57.2014.8.27.2729, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ALMIR SOUSA DE FARIA**, CPF/CNPJ: 348.793.661-53, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0027224-41.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20230004122, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU, TXS; 20230004123, inscrita em 03/01/2023, referente ao IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 3.299,84 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de BALDEAN B. DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 15.227.046/0001-15 e **BALDEAN BARROSO DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 051.698.293-10, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0039932-94.2021.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-1705/2021, inscrita em 04/05/2021, referente ao MULTA FORMAL; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 3.360.676,55 (três milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de HM PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, CPF/CNPJ: 09.405.059/0001-34, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0017696-80.2023.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-264/2023, inscrita em 16/02/2023, referente ao MULTA APLICADA PELO PROCON/TO; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 36.090,67 (trinta e seis mil, noventa reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de JOÃO JACÓ FILHO**, CPF/CNPJ: 281.428.371-53, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0045032-93.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220013880, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU REV, TXS; 20220013881, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU REV, TXS; 20220013882, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU, TXS; 20220013883, inscrita em 10/08/2022, referente ao IPTU, TXS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 4.776,88 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 22 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ESPÓLIO DE ZILDA FERREIRA DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 682.489.703-53, na pessoa de seu inventariante **JORGE ZAIDAM FERREIRA DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 216.067.493-15, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0041914-12.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220010963, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, IPTU REV e TXS-COLIXO; 20220010964, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU e TXS-COLIXO; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 3.977,46 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CIENTIFICAÇÃO de VANDA MARTINS DA CUNHA**, CPF/CNPJ: 000.220.961-67, da **penhora realizada no evento 112**, da Execução Fiscal n.º 0044879-36.2017.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, para tomar conhecimento e no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de BIBIANA BECKMAM RODRIGUES PINTO**, CPF/CNPJ: 087.990.401-15, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0041256-22.2021.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CARLOS ALBERTO ASSUNÇÃO SOARES**, CPF/CNPJ: 059.296.453-10, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0007273-37.2018.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 23 de janeiro de 2024.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

EDITAL Nº 10359336

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00359232620208272729

Denunciado: MARCIO ORIONE ALVES FEITOSA

O juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 00359232620208272729**, tendo como Réu: MARCIO ORIONE ALVES FEITOSA, brasileiro, casado, Estreito-MA, nascido em 23/06/1978, filho de Jerocilio Santana Feitosa e Lucia Alves Feitosa, inscrito no CPF. Nº 412.985.353-87, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) **3 - DISPOSITIVO:** Presentes as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento regular do processo, comporta o pleito apresentado pelo Ministério Público pronta apreciação, ante a ausência de qualquer nulidade a ser declarada ou sanada, dada a observância do devido processo legal e dos ínsitos princípios da ampla defesa e do contraditório. Registro, de início, a publicação, pelo Conselho Nacional de Justiça, em outubro de 2021, do **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero**, instrumento que traz considerações teóricas sobre a questão da igualdade e também um guia para que os julgamentos que ocorrem nos diversos âmbitos da Justiça possam ser aqueles que realizem o direito à igualdade e à não discriminação de todas as pessoas, de modo que o exercício da função jurisdicional se dê de forma a concretizar um papel de não repetição de estereótipos, de não perpetuação de diferenças, constituindo-se um espaço de rompimento com culturas de discriminação e de preconceitos. **A existência dos fatos**, bem como a **autoria**, encontram-se demonstradas pelo boletim de ocorrência n.º 00035041/2020, laudo pericial de exame de corpo de delito (Inquérito Policial n.º 0025603-14.2020.8.27.2729, evento 1), além da prova oral colhida durante a persecução penal. **A vítima Millena Karen Rodrigues Feitosa, ao ser ouvida em juízo**, narrou que estava na casa do acusado e começaram a comentar sobre abusos dentro da família, por parte da família do acusado. Enfrentou o réu pela primeira vez, falando a respeito dos abusos que ele praticou contra sua irmã. Marcio se exaltou, assim como a ora vítima, que chegou a virar a mesa. Marcio partiu para agressão. Nessa época, morava com sua mãe. Na data dos fatos foi passar o final de semana na casa de seu genitor, como de praxe. Sua irmã Weide, que é filha do réu também, há algum tempo havia sofrido assédio por parte de um tio seu, que é primo do acusado. Questionou Marcio porque ele nunca tinha feito nada a respeito. Também questionou porque Márcio tinha feito aquilo com sua outra irmã, Flaviane, que não é filha dele. Aí foi quando ele se exaltou pedindo respeito. Era a primeira vez que tocava naquele assunto com ele. Marcio foi para cima da ora vítima, desferindo-lhe chutes, tentaram intervir, mas o acusado tem o porte físico muito avantajado, por outro lado, só tem 1,59 de altura. Marcio que iniciou as agressões depois que a ora vítima virou a mesa de plástico. A briga começou dentro da casa dele e, depois, continuou lá fora. O réu colocou o joelho no seu pescoço, a fim de tentar lhe asfixiar. Marcio só lhe soltou porque Kennedy, seu namorado, estava lá. Kennedy presenciou tudo. Ficou com várias lesões, no rosto, braço, joelho, pescoço. Quando era criança sofreu abusos físicos/sexuais por parte de seu genitor. Sua irmã mais velha também relatou, há pouco tempo antes

dos fatos, que sofreu abusos por parte do acusado Marcio ainda na infância. Depois dos fatos, várias amigas sua também contaram terem sofrido abusos por parte dele. Sua mãe sofria abusos por parte de seu pai. Postou sobre os abusos nas redes sociais a fim de buscar justiça. Depois dos fatos, dirigiu-se à casa de sua mãe. Todos ficaram em choque com o ocorrido. Sua mãe não queria que fosse à delegacia de imediato, mas resolveu ir logo. Chegou na delegacia da Teotônio, toda machucada, mas o policial disse que a ora vítima tinha que ir para Taquaralto, na Delegacia da Mulher. Ficou muito nervosa. Procurou um lugar para ficar. Como estava muito machucada, resolveu ir ao Hospital. Daí foi quando a encontraram. Na data dos fatos ingeriu bebida alcoólica e o acusado também. Não se recorda de ter tentado voltar para casa do acusado durante a discussão e nem de ter jogado nenhum ácido contra ele. Todo tempo Kennedy tentava separar a briga. É faixa preta em karatê. Não era possível acionar a polícia durante a briga, pois estava sendo agredida e Kennedy estava tentando separar. Só recebeu socorro depois de prestar seu depoimento. A cronologia dos fatos após a agressão foi a seguinte: foi para a casa de sua mãe, em seguida para Delegacia de Polícia, mas não conseguiu atendimento, pois o policial a mandou para Taquaralto, então procurou uma pousada e, depois, para o Medical Center. Na Pousada não havia nenhum evento específico, apenas queria tomar banho, ficar quieta, sozinha. Em todo esse trajeto fez uso de uma motocicleta Broz, 150 cilindradas, pilotada por si própria. Ficou no Hospital por cerca de 4 horas, na enfermaria. Não lembra quais os medicamentos foram ministrados. Não fez exames. **Kennedy Pereira do Carmo, namorado da vítima**, informou que o acusado e a vítima estavam ingerindo bebida alcoólica na data dos fatos. Como estava acompanhando a vítima, resolveu não beber. Milena e Marcio ficaram alterados com os assuntos sobre os abusos por parte da família do réu. Ambos estão bastante alterados. A vítima levantou e virou uma mesa. O acusado, que é bem forte, foi para cima da vítima, agredindo-a e sentou-se em cima dela. Tentou apaziguar, mas Marcio não lhe dava ouvidos e nem cessava a agressão. Em dado momento, a vítima conseguiu se desvencilhar do acusado. Entrou na casa para pegar os capacetes e quando saiu lá fora o réu e a vítima estava brigando de novo. Antes disso, o acusado ainda derrubou sua moto. Quando saiu na porta, viu o acusado com o joelho no pescoço da vítima. Parecia que o réu queria matar a vítima. Depois que a vítima virou a mesa, o acusado foi imediatamente sentou-se em cima da vítima e começou a agredi-la, bem como proferia vários palavrões contra sua pessoa. Não se distanciou em momento nenhum dos dois, pois era possível que o réu pegasse algum objeto, como faca, para matar ela. A todo tempo a vítima apenas tentou se defender. As agressões consistiam em socos, empurrões... Milena ficou toda machucada. A vítima já lhe relatou alguns episódios de abusos perpetrados pelo acusado. Se não estivesse no local dos fatos poderia ter acontecido algo mais grave. Por mais que a vítima faça caratê, ela não consegue atacar, mas apenas se defender, e o acusado é bem maior que ela. Depois do ocorrido, foram para a casa da mãe da vítima. Milene estava muito abalada, pegou a chave da moto da ora testemunha e saiu. Foram atrás, mas não conseguiram encontrar ela. Milena até ficou chateada com a ora testemunha porque não a defendeu, mas, no seu ponto de vista, não adiantaria, pois Marcio é muito forte. A relação entre a vítima e o acusado era tranquila. Salvo engano, Milena foi para uma delegacia na Teotônio, mas o policial não a recebeu, indicando uma outra delegacia em Taquaralto e ficou numa Pousada, tendo, posteriormente, seguido para o atendimento médico. Milena não tentava voltar para dentro da casa. Depois que a ora testemunha conseguiu tirar a moto de dentro da casa, Milena montou na sua garupa e foram embora. **Cristiane de Sena Camões, esposa do acusado**, informou que estavam comemorando algumas conquistas, assando carne, bebendo cerveja. A filha do réu, por troca de mensagens, combinou de ir para o local também. Milena e o namorado chegaram, todos estavam bem alegres, tinham uma relação muito boa. Ausentou-se para ir ver seu bebe e acabou cochilando. Quando acordou foi com o acusado chorando, dizendo que Milena havia desferido-lhe um soco no rosto. Marcio estava com a roupa suja, escoriações pelo corpo, reclamando de dores. Marcio estava desesperado. O relacionamento entre sua família e Milena era muito bom, sempre comemoravam e confraternizavam as conquistas. Marcio ficou um tempo na UTI e Milena que fica com ele quando a ora testemunha não podia ficar. Na data dos fatos, Milena ingeriu bebida alcoólica. Nos vídeos que a vítima postou na internet, Milena relatava que havia virado a mesa. Marcio sempre contava que Milena tentou arremessar-lhe um copo de vidro e aquilo para ele parecia ter sido assustador. Quando retirou-se para dormir, percebeu Milena já um pouco agitada, mas não imaginava que fosse acontecer toda essa situação. Marcio é um exemplo de pai. A prioridade de Marcio sempre era os filhos. Nunca viu Marcio como um pai ruim. Ficou surpresa com o vídeo que Milena soltou. Marcio é um pouco mais alto que a ora testemunha, que tem 1,67. Não se a altura do réu chega perto de 1,90. Milena é bem mais baixa que Marcio. Inclusive, a vítima é menor que a própria testemunha. O murro que Milena deu em Marcio foi no rosto. É professora e advogada. Ficaram exposto e passaram a sofrer ameaças devido aos vídeos postadas, de modo que foi preciso demandar em juízo propondo uma ação de obrigação de não fazer. Nesse processo de obrigação de não fazer atuou como advogada do réu. Teve conhecimento dos boletins de ocorrência de violência doméstica registrado pela ex-companheira do réu a partir da ação de alimentos que ajuízo para Marcio. Milena se apresentava com uma boa filha e nunca tinha visto o acusado reclamando dela. **O acusado, por ocasião de seu interrogatório judicial**, apontou que estava comemorando a aquisição de uma escada e ligou para Millena a fim de que ela comparecesse. Millena chegou por volta das 22h:30min. Ficaram conversando e bebendo. Por volta das 03:00h a Cris entrou para olhar o José. Millena estava bastante alcoolizada e começou a falar sobre coisas do passado. Em fevereiro, veio um primo para cá. Esse primo foi para o carnaval com sua filha menor e o padrinho dela – irmão do acusado. No dia seguinte, Millena foi com sua filha menor para a casa do padrinho dela. Na segunda-feira esse seu primo foi embora. Na terça-feira a Wendi ligou dizendo que esse seu primo tinha passado a mão na perna dela. Sugeriu que fosse à delegacia para registrar um boletim de ocorrência, mas elas se recusaram. Daí na noite dos fatos, Millena tocou nesse assunto e em questões relacionadas à alienação parental. A conversa começou a se acalorar. Millena não queria lhe ouvir. De repente, estava sentado e foi atingido com um soco no rosto por Millena. Caiu, pois estava muito bêbado. Tem 1,78, 86kg e estava de botas nesse dia. Se estivesse com ira para bater em Millena, a vítima não teria sobrado um só osso. Segurou na goela de Millena. Mobilizou Milena. Kennedy ficou parado por causa disso. Solto Millena a pedido de Kennedy. Nesse momento, Millena virou a mesa e pegou um copo. Pensou que Millena ia lhe arremessar o copo. Começou a

empurrar Millena para fora de sua casa. Levou um empurrão de Kennedy e caiu por cima da moto dele. Não estavam muito longe da porta. Conseguiu colocar Millena para fora e jogou a moto de Kennedy. Kennedy a todo tempo estava perto de Millena, protegendo-a. Nesse momento, Milena empurrou o portão e foi novamente para cima do ora acusado, ocasião em que empurrou a vítima. Kennedy, em revide, o empurrou. Caíram numa poça de lama. Ficaram nesses empurra, empurra. Empurrava Milena, ela o empurrava e Kennedy empurrava o ora acusado. Fechou o portão. Millena ficou lá fora esperneando, xingando e Kennedy chamando ela para ir embora. Trabalhou duro para dar de tudo do bom e do melhor para a vítima. Quem sofre com tudo isso é a vítima e o acusado com toda essa alienação parental. Nega ter batido em Millena. Quanto ao exame de corpo de delito, caíram na lama e por isso ficaram cheio de escoriações. Nunca foi processado ou chamado na delegacia de polícia. Em termos de prova convincente, a palavra da vítima, evidentemente, prepondera sobre a do réu. Esta preponderância resulta do fato de que uma pessoa, sem desvios de personalidade, nunca irá acusar inocente da prática de um delito, quando isto não ocorreu. E quem é acusado, em geral, procura fugir da responsabilidade de seu ato. Portanto, tratando-se de pessoa idônea, não se poderá imaginar que a vítima vá mentir em Juízo. No caso em tela, a vítima Millena Karen Rodrigues Feitosa foi firme em afirmar que o denunciado, na data dos fatos, após ser questionado sobre situações de abusos perpetradas por seus familiares e por ele próprio, agrediu-lhe com socos murros e chutes, estando sua afirmativa corroborada não só pelo laudo de exame de corpo de delito (Inquérito Policial n.º 0025603-14.2020.8.27.2729/TO, evento 1), mas, também, pelas declarações da testemunha Kennedy Pereira do Carmo. Insta registrar, no ponto, que, **"A palavra da vítima, em harmonia com os demais elementos presentes nos autos, possui relevante valor probatório, especialmente em crimes que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher"** (STJ. HC 461.478/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, DJe 12/12/2018). Ademais, mesmo na eventual hipótese de o acusado ter agido para conter ameaça de agressão da vítima, este agiu com excesso, pois, segundo ele, teria a vítima ameaçado desferido-lhe um soco no rosto. Em contrapartida, Marcio, que, por ser homem, já possui força bem superior à vítima, ao invés de sair do local para evitar situação pior, agrediu sua filha com chutes, socos e tapas, bem como tentou asfixiá-la com o peso do próprio corpo, em evidente desproporção de força, causando-lhe as seguintes lesões: *Equimose de coloração violácea em região retro auricular esquerda medindo 20 milímetros em sua maior extensão. Edema na região frontal medindo 16x10 milímetros. Múltiplas escoriações no membro superior esquerdo a maior medindo 65 milímetros e a menor medindo 2 milímetros. Múltiplas escoriações no membro superior direito a maior medindo 20 milímetros e a menor medindo 5 milímetros. Escoriação joelho esquerdo medindo 15 milímetros. Múltiplas escoriações no membro inferior direito a maior medindo 15 milímetros e a menor medindo 7 milímetros.* Assim, não prospera a tese defensiva de que o acusado agiu sob o pálio da legítima defesa, pois, além de ter agido de forma imoderada, inexistente nos autos prova de que a atitude do réu adveio de uma agressão atual ou iminente e injusta por parte da vítima. Do mesmo modo, não medra a alegação de falta de provas da conduta imputada e da propalada ausência de dolo, pois a testemunha Kennedy foi coerente ao narrar que o acusado investiu fortemente contra a vítima, agredindo-a fisicamente com socos e chutes, sendo que esta, por sua vez, tentava apenas se defender, já que Márcio tem o porte físico avantajado e a vítima, a despeito de ser carateca, é mulher e possui o porte físico bem menor que o do acusado. Acrescente-se que a testemunha Kennedy alegou que não interferiu na briga, mas apenas tentou apaziguar a situação com palavras, pedindo calma – fato que deixou a vítima até chateada –, porque não tinha força suficiente para defender Millena da ira que tomou conta de Marcio, o qual estava por cima dela desferindo vários socos e poderia, a qualquer momento, principalmente se se afastasse da vítima, pegar algum objeto cortante, como uma faca, para matá-la. Quanto às declarações da informante Cristiane de Sena Camões, no sentido de que Marcio teria sido vítima de toda essa situação causada pela filha, devem ser vistas com ressalvas, pois, além de ser esposa do réu e, como advogada, defendê-lo em outros processos, a versão por ela reproduzia com base nos relatos de seu marido está completamente dissonante de todo o restante da prova contida nos autos. Lado outro, as palavras da ofendida, além de corroboradas pela prova técnica, encontra ressonância na prova oral produzida, inclusive no depoimento de um dos vizinhos do acusado, chamado Marcos Viera Santos, que, ouvido apenas na delegacia de polícia, salientou que: **"(...) naquela madrugada, 11/03/2020, estava de folga do trabalho, mais teria que levar seu filho ao serviço Às 04:00, quando passou em frente a casa de MÁRCIO viu movimentação de pessoas, mas não viu nenhuma briga, porém, quando retornou cerca de 20 minutos depois, viu que acontecia uma briga, havia uma moto parada na frente da residência, um rapaz em pé e MARCIAO no chão por cima de uma mulher desferia socos contra esta pessoa caída, chegou a ouvir os gritos de socorro enquanto MÁRCIO lhe desferia vários socos, o rapaz em pé ao lado nada fazia (...)"** – evento 9, DEPOIM_TESTEMUNHA1, do inquérito policial relacionado -. Não obstante existir entendimento no sentido de que a prolação de um édito condenatório deve estar estribada exclusivamente em prova produzida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, filio-me à corrente de que qualquer prova produzida na fase inquisitiva, desde que não seja a única prova existente nos autos, pode ser utilizada pelo julgador para fundamentar a edição de uma sentença condenatória. Ressalte-se que, na hipótese, as declarações extrajudiciais da testemunha Marcos foram integralmente retificadas pelos elementos de convicção colhidos na fase processual sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, mormente pelas palavras da vítima e da testemunha Kennedy, revelando-se, pois, seguras para, juntamente com as demais provas contidas no feito, condenar o réu pelas lesões corporais praticadas contra Millena. Assim, considerando que a lesão foi praticada contra a própria filha – descendente do acusado –, deve ser ele condenado nas iras do artigo 129, § 9º, do Código Penal. Por fim, no tocante ao pedido de aplicação da atenuante prevista no **artigo 65, III, alínea "c", do Código Penal - crime cometido sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima** -, não se enquadra como ato injusto o questionamento feito pela vítima ao acusado acerca dos abusos sexuais sofridos por ela e suas irmãs, de modo que **não deve incidir, na espécie, referida atenuante.** Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para **CONDENAR MARCIO ORIONE ALVES FEITOSA**, qualificado nos autos, como incurso **nas penas do 129, § 9º, do Código Penal, com incidência da Lei Federal nº 11.340/06.** Atendendo aos ditames contidos nos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro passo à

individualização da pena. **PRIMEIRA FASE** A culpabilidade, juízo de reprovação do delito e do autor do fato, deve incidir nos limites do próprio tipo penal incriminador, havendo, nos autos, elementos que justifiquem um juízo de reprovação mais rigoroso, porquanto, trata-se de crime praticado contra a própria filha. Não obstante a relação de parentesco existente entre as partes é circunstância inerente ao delito, não podendo sofrer, portanto, juízo de valoração negativo nesta fase, pena de *bis in idem*. Em relação aos **antecedentes**, não se verifica condenação com trânsito em julgado por fato anterior ao ora julgado. Portanto, tal circunstância deve ser avaliada positivamente. No que concerne à **conduta social** e à **personalidade do agente**, não há nos autos elementos que permitam aferir tais circunstâncias, devendo ser valoradas favoravelmente. Quanto aos **motivos do crime**, devem-se perquirir os precedentes que levam à ação criminoso, não se confundindo com o dolo e a culpa. **No caso em apreço, observa-se que a motivação do crime teria sido os questionamentos da vítima acerca de possíveis abusos sexuais perpetrados pelo acusado e por um primo seu contra a vítima e a irmã dela, o que teria deixado Marcio tão irado a ponto de agredir fisicamente a filha, muito provavelmente, na tentativa de calá-la. Tal elemento é concreto e não é ínsito ao tipo penal em questão, podendo ser sopesado como circunstância judicial desfavorável, na medida em que demonstra uma maior reprovabilidade da conduta, motivada pelo anseio de enfraquecimento e de desrespeito à mulher.** No que tange às **circunstâncias do crime**, o Julgador deve voltar sua apreciação aos elementos acidentais não participantes da estrutura do tipo, apesar de envolverem o delito. Nos presentes autos, as circunstâncias do crime perpetrado não diferem daquelas já previstas no modelo descritivo da conduta, uma vez que, apesar das múltiplas lesões causadas à vítima, a laudo de corpo de delito não apontou alto grau de gravidade. Destarte, deve-se concluir por uma apreciação positiva dessa circunstância judicial. No que se refere às **consequências do crime**, a doutrina entende como sendo o mal causado pelo crime, que transcende o resultado típico. No delito em questão, as consequências não foram graves, e, portanto, essa circunstância não pode sofrer juízo negativo. Por fim, a circunstância judicial do **comportamento da vítima** somente apresenta relevância nos casos de a vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a cometer o crime. Assim, tal circunstância deve ser considerada somente em favor do réu. Não é o caso, pois, de apreciá-la. Levo em consideração para o cômputo da pena, a incidência de 33 (trinta e três) meses entre a pena mínima e a máxima para o tipo penal; o número de circunstâncias judiciais a serem valoradas e a base de cálculo da pena mínima. Desse cálculo, para cada circunstância judicial desfavorável, a pena é elevada em 4 (quatro) meses e 3 (três) dias de detenção. No caso em concreto, uma é a circunstância desfavorável ao réu, razão pela qual fixo a pena base no patamar de 7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção. Na **SEGUNDA FASE** da dosagem penalógica, ausentes atenuante e/ou agravantes, remanesce a expiação fixada no importe de 7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção. Na **TERCEIRA FASE**, ausentes causas de diminuição ou aumento da pena, **torno-a definitivamente estabelecida no importe de 7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção.** Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no **regime ABERTO**. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos (crime com violência à pessoa) Custas pelo acusado. Tendo respondido ao processo solto, poderá apelar nesta mesma condição. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução penal e arquivem-se esta ação penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima acerca desta sentença, consoante previsão do artigo 201, § 2º, do Código de Processo Penal. Palmas, em data certificada pelo sistema e-proc. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. "JUIZ DE DIREITO" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 24/01/2024. Eu, LAIS CRISTINA DA SILVA ZAGO, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 10359549

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00078178820198272729

Denunciado: WESLEY RIBEIRO DOS SANTOS

O juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 00078178820198272729**, tendo como Réu: WESLEY RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, profissão ignorada, nascido em 04.02.1991, filho de José Ribeiro dos Santos e Neiva Quirino dos Santos, natural de São Geraldo do Araguaia/TO, cor parda, RG nº 6026022 – SSP/PA, inscrito no CPF n. 009.988.522-01 Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Juiz de Direito, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...)3 - **DISPOSITIVO**: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado WESLEY RIBEIRO DOS SANTOS, tão somente como incurso nas penas do Código Penal, artigo 213, na modalidade dos artigos 5º, e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Fica ABSOLVIDO quanto aos crimes de lesão corporal e ameaça por conta do reconhecimento da absorção pelo delito de estupro (CPP, art. 386, III). Por fim, reconhecida a extinção da punibilidade relativamente ao crime de ameaça posterior, já que caracterizada a prescrição (artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal). Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, consoante os fundamentos que seguem: 1ª fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que repute desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. A acusação requereu a exasperação da pena, o que merece ser acatado já que o crime aconteceu na

presença de filho(a) menor, que inclusive tentou intervir em favor da genitora (STJ – HC 461478 e AgRg no AREsp 1964508), implicando em análise negativa da culpabilidade. Assim, nesta 1ª fase, importante destacar que a existência de uma única circunstância judicial desfavorável, justifica a fixação da pena base acima do mínimo legal (STF – RHC 101576). Tenho utilizado do critério objetivo/subjetivo (muito bem esmiuçado no corpo do AREsp 1072492/STJ) de incremento proporcional por cada vetor negativo, lastreado na divisão da pena máxima abatida do quantitativo mínimo, por oito circunstâncias judiciais legais a serem valoradas (dez anos menos seis, divididos por oito circunstâncias, resultando em 6 meses por cada). Houve apenas uma circunstância com análise negativa, totalizando 6 meses, que devem ser somados à pena mínima de 6 anos. Por tal resultado, fixo a pena base em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão. 2º Fase: Reconheço a presença da ATENUANTE pela confissão, ainda que reconhecida na forma indireta por menção na fundamentação supracitada e quanto ao interrogatório frente ao contexto. A AGRAVANTE do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de comprovação de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malam partem no direito penal (STJ – REsp 1201880). Por outro lado, reconheço a AGRAVANTE genérica descrita no artigo 61, II, f), do Código Penal, já que a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo). Pelo reconhecimento de uma atenuante e outra agravante, procedo com a compensação, inclusive porque houve a preponderância de circunstâncias favoráveis na primeira fase. Mantenho aqui provisoriamente a fixação da primeira fase. 3º Fase: Não existe causa de diminuição a se observar, mas sim de aumento de metade nos moldes do CP, art. 226, II— razão pela qual elevo a pena de metade, fixando a pena definitiva em 09 (nove) anos e 09 (nove) meses de reclusão. DA PENA CONCRETA FINAL Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 09 (nove) anos e 09 (nove) meses de reclusão. Do cumprimento da pena concreta final Considerando o disposto no CP, art. 33, §2º, a), a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado — via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais, inclusive estipulação sobre a participação nas oficinas da palavra, grupos reflexivos ou equivalente, como requisito para o cumprimento da pena, nos termos da Recomendação n.º 7 do TJTO, de 22 de março de 2019 (DJ 4464). Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44, não fazendo jus o acusado ao benefício da suspensão condicional da pena. Inaplicável por fim, o cômputo do eventual tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação para fins de alteração do regime inicial da pena privativa de liberdade — já que prevalecente o aspecto subjetivo (CPP, art. 387, §2º). A detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do juízo da execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º). A acusação registrou na denúncia a necessidade de fixação na sentença de valor mínimo devido a título de indenização, o que merece ser acatado de acordo com a orientação do Superior Tribunal de Justiça, consoante a tese extraída do RESP respectivo (Tema 983): “Nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória”. Fixo a quantia total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), sem prejuízo de que a(s) pessoa(s) interessada(s) promova(m) pedido complementar no juízo cível diverso que não este especializado. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804), reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no juízo da execução (STJ - AgRg no AREsp 729768). Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: ? Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); ? Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; ? Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; ? Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; ? Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; ? Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual, servindo também de registro. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Juiz de Direito, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. “JUIZ DE DIREITO” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 24/01/2024. Eu, LAIS CRISTINA DA SILVA ZAGO, digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

PONTE ALTA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 146/2024 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA, de 23 de janeiro de 2024

O Doutor **William Trigilio da Silva**, Juiz de Direito substituto no exercício desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

CONSIDERANDO?? que o Cartório de Único Serviço Notarial e Registral Com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Mateiros - TO, distrito judiciário da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO encontra-se desprovido de Juiz de Paz titular;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear Juiz de Paz “ad hoc” para atuar nas celebrações de casamentos e demais serviços afetos à função no Serviço de Registro das Pessoas Naturais do Distrito de Ponte Alta do Tocantins;

CONSIDERANDO que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz ainda não foi regulamentado no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 112, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

CONSIDERANDO que o prazo de validade da **Portaria Nº 2461/2018 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA, de 27 de novembro de 2018** expirou;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2024 Mateiros - TO, 10 de Janeiro de 2024, expedido pelo Oficial titular do Cartório Único Serviço Notarial e Registral Com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Mateiros - TO, distrito judiciário da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, Senhor João Antônio da Silva à essa Diretoria do Fórum, designando o Senhor **JUNIO COSTA DOS SANTOS** para atuar na função de Juiz de Paz.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear pelo prazo de 04 (quatro) anos para exercer as funções de **JUIZ DE PAZ "Ad hoc"** o Senhor **JUNIO COSTA DOS SANTOS** (CPF/MF sob nº 967.499.381-91), para atuar, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Único Serviço Notarial e Registral Com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Mateiros - TO, distrito judiciário da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

DADO e PASSADO na Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (23.01.2024).

Publique-se. Cumpra-se.

William Trigilio da Silva

Juiz de Direito substituto da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

PROCESSO Nº: 00036447020148272737 – chave de acesso: 854333707514. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. REQUERENTE: BANCO AMAZÔNIA S.A. REQUERIDO: SERRALHERIA PORTAL DO JALAPÃO LTDA ME e outros. O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo: nº 00036447020148272737, proposta por BANCO AMAZÔNIA S.A., em face de SERRALHERIA PORTAL DO JALAPÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.660.527/0001-10; ZULENE VIEIRA VIANA SOUZA, brasileira, casada com Aureliano de Souza Filho, empresária, inscrita no CPF nº: 626.521.921-91; e AURELIANO DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado com Zulene Vieira Viana Souza, serralheiro industrial, inscrito no CPF nº: 228.132.092-87; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. E não sendo possível intimar os requeridos pessoalmente, ficam através do presente INTIMADOS, para conhecimento da penhora sobre o imóvel abaixo descrito, com prazo legal para manifestação: IMÓVEL: matrícula nº 14.639, do Livro 02, de Registro Geral, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE de terreno urbano n. 01 (um) da Quadra 01 do Setor Centro de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 290,00m.². Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, digitei.” Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2024. Ass) JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº 00031497920218272737 – chave: 128304224221, requerida por CAIXA CONSÓRCIOS S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.349.595/0001-09, em face de THIAGO RODRIGUES BRITO, brasileiro (a), devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº

070.229.921-93. Por este meio **CITAR/INTIMAR** THIAGO RODRIGUES BRITO, brasileiro (a), devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 070.229.921-93, atualmente em lugar incerto e ignorado, de todos os termos da exordial, para, que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (CPC, art. 829, *caput*). Em seguida, seja a parte executada INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. PORTO NACIONAL/TO, 23 de janeiro de 2024. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **10347472v2** e do código CRC **924b1da2**.

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 18/03/2024

2ª Praça: 25/03/2024

Horário: 14:00 horas

Valor do débito: R\$14.286,8

Ação: Execução Fiscal

Número: 5000851-78.2011.8.27.2737

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, CPF 38155222000156

Requerido: CAPITAL COMERCIO DE PAPEIS TOCANTINS LTDA e/ou WILINGTON IZAC TEIXEIRA

O Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi **designado o dia 18/03/2024 às 14:00 horas, para a realização da 1ª hasta pública**, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel - 01 - Lote de terreno urbano de n.º 33, da Quadra 14, do loteamento Novo Horizonte, Porto Nacional-TO, com área de total de 360,00m2 com limites e confrontações constantes na matrícula, o qual avalio em exatos R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). 01 - Lote de terreno urbano de n.º 34, da Quadra 14, do loteamento Novo Horizonte, Porto Nacional-TO, com área de total de 377,50m2 com limites e confrontações constantes na matrícula, o qual avalio em exatos R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). 01 - Lote de terreno urbano de n.º 07, da Quadra 27, do loteamento Novo Horizonte, Porto Nacional-TO, com área de total de 360,00m2 com limites e confrontações constantes na matrícula, no qual consta uma residência de padrão médio, no qual avalio o lote e sua benfeitoria em exatos R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados **WILINGTON IZAC TEIXEIRA, CPF 13119532134 e CAPITAL COMERCIO DE PAPEIS TOCANTINS LTDA, CNPJ: 00262634000112**, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à **2ª hasta pública no dia 25/03/2024 às 14:00 horas**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do Fórum.

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 04/03/2024

2ª Praça: 11/03/2024

Horário: 14:00 horas

Valor do débito: 168.036,10

Ação: Execução Fiscal

Número: 5000152-34.2004.8.27.2737

Requerente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, CPF 38155222000156

Requerido: ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO e/ou CUNHA E SIQUEIRA LTDA

O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi **designado o dia 04/03/2024 às 14:00 horas, para a realização da 1ª hasta pública**, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel - 1 - Uma área de terra denominada Chácara Jaiara, nº 2, gleba 78, com área de 5.415,70m2, situado em Porto Nacional, com limites e confrontações constante na Matrícula - Livro 02, Matrícula 15.441. o qual não tem nenhuma benfeitoria e encontra-se sem manutenção, ficando assim avaliado em R\$80.000,00(oitenta mil reais). 2 - Uma área de terra denominada Chácara Jaiara, nº 2, gleba 80, neste município de Porto nacional/TO, com área de 4.614,12m2, com limites**

e cobramentos constantes na matrícula. Livro 02 Matrícula 15.440. o qual não tem nenhuma benfeitoria e encontra-se sem manutenção, ficando assim avaliado em R\$60.000,00(sessenta mil reais). Através do presente, ficam intimados os executados CUNHA E SIQUEIRA LTDA, CNPJ:74.016.965/0001-09 e/ou ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO, CPF: 12554120110, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia 11/03/2024 às 14:00 horas, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do Fórum.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0011547-44.2023.8.27.2737

Ação: Usucapião

Requerente: INVESTCO SA

Requerido: IVONETE ALVES DE DEUS NUNES ALMEIDA e AGNALDO NUNES DE ALMEIDA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO. Eu, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, oDr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Executado(s): ISAEL LIMA SILVA - CPF/CNPJ Nº 04745081103, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da penhora realizada via Sistema SISBAJUD, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de R\$ 244,90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, a cerca de eventual impenhorabilidade dos valores e 30 (trinta) dias, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu ADILENE CHAVES DOS SANTOS, Servidora de Secretaria que digitei. Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de OSNIR PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 70150194188, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da Ação de Execução Fiscal nº 0006583-08.2023.8.27.2737 - Chave: 673017292023, que lhe move o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20230165274, 20230165275, 20230165276, 20230165277, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.883,90 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu ADILENE CHAVES DOS SANTOS, Servidora de Secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, oDr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Executado(s): ANTONIO LACERDA SALES - CPF/CNPJ Nº 70582785200, por

estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da penhora realizada via Sistema **SISBAJUD**, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 92,11 (noventa e dois reais e onze centavos)**, para, **bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, a cerca de eventual impenhorabilidade dos valores e 30 (trinta) dias**, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, Servidora de Secretaria que digitei. Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **F C DE CASTRO LTDA e FERNANDO CÉSAR DE CASTRO, CNPJ/CPF nº 19219175000112 e 82767092149**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0007587-27.2016.8.27.2737 - Chave: 192725496116**, que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº C-2609/2016**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.386,22 (onze mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, oDr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, fica(m) **INTIMADO(S)** o(s) Executado(s): **LUIZ MARTINS DA SILVA - CPF/CNPJ Nº 47518235315**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da penhora realizada via Sistema **SISBAJUD**, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 108,15 (cento e oito reais e quinze centavos)**, para, **bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, a cerca de eventual impenhorabilidade dos valores e 30 (trinta) dias**, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei. Porto Nacional-TO.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ELIZEU VILARINS LOPES, CNPJ/CPF nº 06383467387**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0006274-65.2015.8.27.2737 - Chave: 526453684015**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 3613/2011**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 148,27 (cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ELIANE PEREIRA DA SILVA REIS, CNPJ/CPF nº 02021769160**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0008964-28.2019.8.27.2737 - Chave: 688718093519**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180009398**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.003,27 (um mil três reais e vinte e sete centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MÁRCIA RÉGIA BORGES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 98443500182**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0005809-12.2022.8.27.2737 - Chave: 122175288822**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180074426, 20220015156, 20220015157**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.963,54 (um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, Servidora de Secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **LUIZ MARTINS DA SILVA, CNPJ/CPF nº 47518235315**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0010246-67.2020.8.27.2737 - Chave: 311998628220**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180030590, 20180030590, 20180064874**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 868,94 (oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ANTONIO CARLOS, CNPJ/CPF nº 84734388504**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0006082-25.2021.8.27.2737 - Chave: 862373133721**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20210006843**, , cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.134,15 (um mil cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **EXPRESSO VITORIA LTDA, CNPJ/CPF nº 02964796000128**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 5004271-57.2012.8.27.2737 - Chave: 928793333714**, que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº J351, 354, 355, 359, 361, 367, 368, 370, 371, 372, 374, 375, 384, 388/2012**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 20.633,57 (vinte mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **JOSE GABRIEL DA SILVA, CNPJ/CPF nº 03382907453**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0007957-59.2023.8.27.2737 - Chave: 961041175623**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20230162825** , cujos valores

somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 618,67 (seiscentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **DIAN CARLOS DANTAS RODRIGUES**, CNPJ/CPF nº **81823916104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0004137-32.2023.8.27.2737 - Chave: 993249482223**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20190020059, 20230161275**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.095,93 (um mil noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **FRANCISCO NAZION PAE**, CNPJ/CPF nº **28142829134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0006733-62.2018.8.27.2737 - Chave: 673317131018**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180029643**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.195,64 (um mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **00249515105**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0009370-15.2020.8.27.2737 - Chave: 468709319520**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180099852**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 235,47 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **MIGUEL GUEDES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **76120619100**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0005194-90.2020.8.27.2737 - Chave: 162760700420**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20180021152, 20180086920, 20200035553**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 449,55 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento

de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. **JORDAN JARDIM**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **VALDEMAR ALVES DE ARAUJO**, CNPJ/CPF nº **08825750153**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0009843-93.2023.8.27.2737 - Chave: 432039121423**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20230161718**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 263,36 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **ADILENE CHAVES DOS SANTOS**, servidora de secretaria que digitei, Porto Nacional-TO.

TAGUATINGA

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001754-88.2017.8.27.2738/TO

REQUERENTE: DARLAN EDIÇON GODINHO

REQUERIDO: AGUINALDO CLEBER DE CARVALHO

FINALIDADE: Dispositivo Diante do exposto, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Expeça-se em favor do (a) credor (a) certidão de seu crédito, a qual servirá como título para futura execução, na hipótese de localização de bens penhoráveis (Enunciado FONAJE nº. 75). Sem custas (art. 55, Lei nº 9.099/95). Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 10262202

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**, Juíza de Direito, Respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis - TO., FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de classe e número acima descritos, figurando como parte REQUERENTE: **M.C.R.**, representado por sua genitora, a Sra. Adriana Carvalho de Jesus e REQUERIDOS: **EDES ALVES RESPLANDES**, genitor do requerente, bem como, **NICOMÉDIO RESPLANDES DOS ANJOS** e **TEREZINHA ALVES DOS ANJOS**, avós paternos do autor, sendo o presente para **CITAR o Sr. WILAMY MONTEIRO CARVALHO e MARIA DE FÁTIMA DE JESUS**, avós maternos do requerente, acima referido, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para caso queiram, contestar os pedidos formulados na petição inicial e contestação, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na Inicial que poderá ser acessada no endereço eletrônico <http://eproc1.tjto.jus.br> em consulta pública, número do processo acima e chave nº 705065409913. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/01/2024), Eu **ERINALVA ALVES BRAGA** – Servidor(a) de Secretaria – que digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **10262202v5** e do código CRC **b1b1559a**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

USUCAPIÃO Nº 0046521-34.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: INVESTCO SA

RÉU: JOSUE MAGALHAES AIRES (ESPÓLIO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GRAZIELLA LEITE AIRES (REPRESENTANTE)

EDITAL Nº 10223681**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSE MARIA LIMA, Juiz substituto de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0046521-34.2023.8.27.2729, Classe: Usucapião, proposta por INVESTCO SA em desfavor de JOSUE MAGALHAES AIRES e GRAZIELLA LEITE AIRES, e que por este meio, procede a CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, envolvendo o imóvel a seguir descrito: Uma gleba de terras denominada de Chácara 304, da Gleba Jau, 3ª etapa, situada neste Município, com área 02,5575 ha. De cerrado de 2ª, e 04.5839 ha. de campo, totalizando 07,1414 ha., com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 637, cravado na confrontação de lote 303, na margem esquerda do córrego Ronca na confrontação de área remanescente; Daí segue confrontando com área remanescente córrego Ronca acima, ate o marco 636, cravado a sua margem esquerda na confrontação do lote 305; Dai, segue confrontando com o lote 305, azimute e distancia de 186°1839;19- 454,34 metros, ate o marco 631, cravado na margem de uma estrada vicinal; Dai, segue margeando a referida estrada com azimute e distancia de 274°00;41 - 140,01 metros, ate o marco 632, cravado na confrontação do lote 303; Dai segue confrontando com lote 303, com azimute e distancia de 005°0239;59528,67 metros, ate o marco 637, marco inicial Azimute e distancia em linha reta entre os marcos: M-637 ao M-636 - 120°4039;11;- 166,29 metros, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 09. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 32184248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maués, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MMª. Juíz Coordenador abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 10223681v5 e do código CRC 4b9336ea.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Data e Hora: 10/1/2024, às 15:56:32

PALMAS
2ª Vara Cível

USUCAPIÃO Nº 0046770-82.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: INVESTCO SA

RÉU: JOSE APARECIDO DE MELLO (ESPÓLIO)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: IGOR OLIVEIRA MELLO (REPRESENTANTE)

EDITAL Nº 10125376**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jose Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0046770-82.2023.8.27.2729, Classe: Usucapião, proposta por INVESTCO SA em desfavor de JOSE APARECIDO DE MELLO, IGOR OLIVEIRA MELLO e ESPÓLIO DE JOSE APARECIDO DE MELLO, e que por este

meio, procede a CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de usucapião, envolvendo o imóvel a seguir descrito: com área de 14.9148ha, encontra se afetado pelo reservatório da UHE Lajeado e inserido nos limites da área declarada como de utilidade pública (DUP) por meio da sobredita Resolução Normativa nº 167/98, da ANEEL., bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 05. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link:

eproc Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 32184248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 10125376v2 e do código CRC 61f5a5a9.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 11/12/2023, às 21:13:59

GURUPI

3ª Vara Cível

EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 0010493-93.2020.8.27.2722/TO

REQUERENTE: DIOGO FRANCO NETO

REQUERIDO: WANDERSON DOS SANTOS SARDINHA

EDITAL Nº 10160958

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE) DIAS

FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos da Execução, autos n.º 0010493-93.2020.8.27.2722, onde é exequente, DIOGO FRANCO NETO, e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) executado(s) WANDERSON DOS SANTOS SARDINHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 005.565.171-21, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. CITADO, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam INTIMADO, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. Prazo do Edital: 20(vinte) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, nesta. Eu, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

PALMAS

2ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000040-79.2010.8.27.2729/TO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

REQUERIDO: FERNANDO CESAR RIBEIRO CURSINO

REQUERIDO: FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO

EDITAL Nº 10223236

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jose Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 5000040-79.2010.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BANCO BRADESCO

S.A., em desfavor de FERNANDO CESAR RIBEIRO CURSINO, FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO e FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO das partes Executadas, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação e do inteiro teor da Sentença prolatada no evento 150, bem como, para que querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente ciência e se manifeste acerca do referido Julgamento proferido., conforme determinado no Despacho do evento 207. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 10223236v2 e do código CRC de78f32f.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Data e Hora: 9/1/2024, às 18:40:23

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto

Decreto Judiciário Nº 172, de 24 de janeiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000049523-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de janeiro de 2024, João Lucas Borges Araújo do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Comarca de Paranã.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 149/2024, de 23 de janeiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, c/c art. 35, § 1º, II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, o parecer da Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça e a decisão proferida no processo SEI nº 24.0.000000776-1,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a remoção provisória do servidor Pauliran Silverio Netto, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Colmeia para a Comarca de Palmas, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 24/2/2024 a 22/2/2025, por motivo de saúde de seu filho menor e dependente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Portaria Nº 154/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre às 18h do dia 2/2/2024 e 11h59min do dia 2/8/2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão, e o disposto no Processo SEI nº 18.0.000011345-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, da seguinte forma:

JUIZ CONVOCADO JOCY GOMES DE ALMEIDA	das 18h do dia 2/2/2024 às 11h59min. do dia 9/2/2024
DES. MARCO VILLAS BOAS	das 18h do dia 9/2/2024 às 11h59min. do dia 16/2/2024
DESA. JACQUELINE ADORNO	das 18h do dia 16/2/2024 às 11h59min. do dia 23/2/2024
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	das 18h do dia 23/2/2024 às 11h59min. do dia 1/3/2024
DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	das 18h do dia 1/3/2024 às 11h59min. do dia 8/3/2024
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	das 18h do dia 8/3/2024 às 11h59min. do dia 15/3/2024
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	das 18h do dia 15/3/2024 às 11h59min. do dia 22/3/2024
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	das 18h do dia 22/3/2024 às 11h59min. do dia 29/3/2024
DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	das 12h do dia 29/3/2024 às 11h59min. do dia 5/4/2024
DES. ADOLFO AMARO MENDES	das 18h do dia 5/4/2024 às 11h59min. do dia 12/4/2024
DESA. ÂNGELA HAONAT	das 18h do dia 12/4/2024 às 11h59min. do dia 19/4/2024
JUIZ CONVOCADO JOCY GOMES DE ALMEIDA	das 18h do dia 19/4/2024 às 11h59min. do dia 26/4/2024

DES. MARCO VILLAS BOAS	das 18h do dia 26/4/2024 às 11h59min. do dia 3/5/2024
DESA. JACQUELINE ADORNO	das 18h do dia 3/5/2024 às 11h59min. do dia 10/5/2024
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	das 18h do dia 10/5/2024 às 11h59min. do dia 17/5/2024
DES. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	das 18h do dia 17/5/2024 às 11h59min. do dia 24/5/2024
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	das 18h do dia 24/5/2024 às 11h59min. do dia 31/5/2024
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	das 12h do dia 31/5/2024 às 11h59min. do dia 7/6/2024
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	das 18h do dia 7/6/2024 às 11h59min. do dia 14/6/2024
DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	das 18h do dia 14/6/2024 às 11h59min. do dia 21/6/2024
DES. ADOLFO AMARO MENDES	das 18h do dia 21/6/2024 às 11h59min. do dia 28/6/2024
DESA. ÂNGELA HAONAT	das 18h do dia 28/6/2024 às 11h59min. do dia 5/7/2024
JUIZ CONVOCADO JOCY GOMES DE ALMEIDA	das 18h do dia 5/7/2024 às 11h59min. do dia 12/7/2024
DES. MARCO VILLAS BOAS	das 18h do dia 12/7/2024 às 11h59min. do dia 19/7/2024
DESA. JACQUELINE ADORNO	das 18h do dia 19/7/2024 às 11h59min. do dia 26/7/2024
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	das 18h do dia 26/7/2024 às 11h59min. do dia 2/8/2024

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 139/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024

Instaura sindicância investigativa para apuração de conduta de magistrado.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o apontado no Relatório Social elaborado pelo Serviço Social do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de indícios de prática de assédio moral não apenas contra o estagiário F. S. N., mas também em face de outros servidores da Comarca de Colinas do Tocantins (processo SEI nº 23.0.000032488-4);

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida na Reclamação Disciplinar nº 0000210-19.2023.2.00.0827, mormente em razão de que a conduta atribuída ao Juiz de Direito J. C. F. M. configura, em tese, infração funcional capitulada no art. 35, inciso IV, da Lei Complementar 35/79 – LOMAN;

CONSIDERANDO a norma cogente inscrita no parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 135/2011 – CNJ, que impõe ao Corregedor-Geral da Justiça a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 5º, inciso XI, do RICGJUS/TO, de delegar poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria para atuação em sindicância e na instrução e realização dos demais necessários, bem como na apresentação do relatório final, a ser submetido à sua apreciação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando a apuração e o esclarecimento dos fatos relacionados à conduta atribuída ao Juiz de Direito J. C. F. M., constante na RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR nº 0000210-19.2023.2.00.0827.

Art. 2º - Delegar aos Juízes Auxiliares desta CGJUS/TO, Dr. Arióstenis Guimarães Vieira e Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, poderes para conduzir a instrução da Sindicância, podendo realizar todos os atos necessários e apresentando Relatório Final Conclusivo.

Art. 3º - Designar o Juiz Auxiliar Dr. Arióstenis Guimarães Vieira para, nos termos do art. 51, inciso IV, alínea “b”, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, presidir a sindicância.

Art. 4º - Designar o Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Weber Holmo Batista, para, com fulcro no art. 47, inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, secretariar os trabalhos.

Art. 5º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura desta Portaria, prorrogável por até igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Corregedora-Geral da Justiça

Portaria Nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre as Correições Gerais Ordinárias a serem realizadas no ano de 2024.

A **DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e no art. 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 2/2023, que instituiu a Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a aprovação da pauta de correições ordinárias para o ano de 2024 pelo Tribunal Pleno na 19ª Sessão Virtual Administrativa do ano de 2023 (Extrato de Ata 5559716);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 13/2022, que instituiu e regulamentou a utilização do Sistema de Correições Judiciais (SICOR) no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, bem como o procedimento da

correição e inspeção judicial nas unidades judiciárias e estabelecimentos prisionais, socioeducativos e de acolhimento das comarcas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 23.0.000013694-8,

RESOLVE:

Art. 1º A Correição Geral Ordinária realizada pela Corregedoria Geral da Justiça no ano de 2024 no âmbito da 1ª instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, incluindo as unidades judiciárias, administrativas, CEPEMAS, Estabelecimentos Penais, Socioeducativos, de Acolhimento e de Cumprimento de Medidas de Segurança, ocorrerá na modalidade virtual, conforme cronograma abaixo especificado:

COMARCA/UNIDADE	PERÍODO
Araguatins Augustinópolis Tocantinópolis	Fevereiro e Março, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 21/02/24 e 22/02/24 - Solenidade de abertura * • 02/02/24 a 14/02/24 - Período para resposta aos questionários pelas unidades correccionadas (improrrogável) • 28/02/24 a 14/03/24 - Reuniões por vídeoconferência com todas as unidades ** • 15/03/24 a 10/04/24 - Elaboração e Revisão dos Relatórios de Correição
Araguaína	Abril e Maio, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 16/04/24 - Solenidade de abertura * • 05/04/24 a 15/04/24 - Período para resposta aos questionários pelas unidades correccionadas (improrrogável) • 29/04/24 a 15/05/24 - Reuniões por vídeoconferência com todas as unidades ** • 16/05/24 a 12/06/24 - Elaboração e Revisão dos Relatórios de Correição
Pedro Afonso Itacajá	Junho e Julho, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 10/06/24 e 11/06/24 - Solenidade de abertura * • 07/06/24 a 17/06/24 - Período para resposta aos questionários pelas unidades correccionadas (improrrogável) • 01/07/24 a 08/07/24 - Reuniões por vídeoconferência com todas as unidades ** • 09/07/24 a 26/07/24 - Elaboração e Revisão dos Relatórios de Correição
Dianópolis Taguatinga	Agosto e Setembro, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 08/08/24 e 09/08/24 - Solenidade de abertura * • 01/08/24 a 12/08/24 - Período para resposta aos questionários pelas unidades correccionadas (improrrogável) • 26/08/24 a 04/09/24 - Reuniões por vídeoconferência com todas as unidades ** • 05/09/24 a 02/10/24 - Elaboração e Revisão dos Relatórios de Correição
Miracema Miranorte	Outubro e Novembro, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 09/10/24 - Solenidade de abertura * • 02/10/24 a 11/10/24 - Período para resposta aos questionários pelas unidades correccionadas (improrrogável) • 25/10/24 a 05/11/24 - Reuniões por vídeoconferência com todas as unidades ** • 06/11/24 a 06/12/24 - Elaboração e Revisão dos Relatórios de Correição

* **Obs1.** A data exata da solenidade de abertura das correições será comunicada por meio de ofício dirigido às Diretorias dos Foros.

** **Obs2.** A data exata da reunião por vídeo com cada unidade será comunicada por meio de ofício dirigido às Diretorias dos Foros na mesma ocasião em que for informada a data da solenidade de abertura das correições.

Art. 2º Os questionários serão endereçadas aos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça, da Corregedoria-Geral da Justiça e das unidades correccionadas, sendo complementado por meio de consulta aos sistemas e cadastros das unidades, sempre com utilização do sistema SICOR.

Art. 3º A etapa de reuniões ocorrerá de forma remota e o cronograma com os links de acesso serão previamente comunicados via SEI, inclusive as informações relativas à solenidade de abertura.

Art. 4º Os trabalhos correccionais serão presididos pela Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, e coordenados pelo Juiz Auxiliar Supervisor dos Órgãos dos Primeiro Grau de Jurisdição, Arióstenis Guimarães Vieira.

Art. 5º As atividades correccionais serão acompanhadas e executadas pela equipe de correição, composta pelos seguintes servidores: Aline Botelho da Cruz, Angela Maria Fornari, Célia Regina Cirqueira Barros, Écio Marques da Silva, Fernanda Pontes Alcantara, Juliana Ferreira Pinto Ribeiro, Juliane Ferreira Tavares, Maristela Alves, Renato Alves Gomes e Roney Dacio Lopes.

Art. 6º A equipe de correição fica desde logo autorizada a solicitar informações às unidades setoriais do Tribunal de Justiça com vistas à instrução dos processos de correição, bem como acessar quaisquer informações em sistemas e cadastros judiciários nos limites estritamente necessários à realização da correição, assim como conduzir as reuniões presenciais e remotas.

Art. 7º Durante o período da correição não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição ou postergação das audiências previamente designadas, todavia, os servidores da comarca permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça pelo período necessário à realização dos trabalhos.

Art. 8º Eventuais sugestões, elogios ou reclamações poderão ser apresentados no período da correição virtual, por meio de formulário eletrônico, disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, ou pelo e-mail divcor.cgjus@tjto.jus.br.

Art. 9º As comarcas correccionadas pela Corregedoria Geral da Justiça no ano de 2024 serão dispensadas da realização da correição pelo corregedor permanente.

Art. 10. As comarcas não correccionadas pela Corregedoria Geral da Justiça no ano de 2024 deverão observar o prazo definido no caput do art. 20 do Provimento nº 2/2023, realizando suas correições, impreterivelmente, até o último dia útil do mês de março.

Art. 11. Fica determinada a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, comunicações e convocações, nos termos dos regramentos afetos às Correições Gerais Ordinárias.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Corregedora-Geral da Justiça

Portaria Nº 138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o cronograma das correições ordinárias do ano de 2024, nos serviços extrajudiciais do Estado do Tocantins, na modalidade presencial.

CONSIDERANDO a Pauta de Correições Ordinárias para o exercício de 2024, aprovada pelo Tribunal Pleno, na 19ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, em que contempla 10 comarcas a serem correccionadas pela Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024;

CONSIDERANDO a incumbência constitucional e legal do Poder Judiciário de fiscalizar as serventias extrajudiciais (Constituição da República Federativa do Brasil, art. 236, § 1º e Lei n. 8.935/1994, art. 37 e 38);

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins de realizar anualmente correições ordinárias periódicas, inspeções, diretamente ou por delegação, de ofício ou a requerimento nas serventias extrajudiciais na Forma do inciso I do art. 25 da Lei Complementar nº 112/2018;

CONSIDERANDO a possibilidade de apresentação do cronograma das correições nas unidades extrajudiciais em momento oportuno e em apartado, ante às peculiaridades dos serviços extrajudiciais, ausência de sistema correição de forma remota, bem com quantidade de distritos judiciários e de serventias extrajudiciais a serem correccionadas;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, da eficiência e da economia que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o cronograma de correições ordinárias para o ano de 2024, nos serviços extrajudiciais, nas 10 comarcas aprovadas pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 19ª Sessão Ordinária Administrativa, na forma abaixo especificada.

CRONOGRAMA DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

COMARCAS	UNIDADES EXTRAJUDICIAIS	
ARAGUATINS	1. ARAGUATINS	19/02 à 23/02
	1.1. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS	
	1.2. RI, 1º DE NOTAS	
	1.3. RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	2. BURITI DO TOCANTINS	
	2.1. RCPN	
	2.2. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	

	3. NATAL	
	3.1. RCPN	
	4. SÃO BENTO DO TOCANTINS	
	4.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTO, NOTAS	
	5. AUGUSTINÓPOLIS	
	5.1. RI, 1º DE NOTAS	
	5.2. NOTAS, PROTESTOS, RTD, RCPJ	
	5.3. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS	
	6. CARRASCO BONITO	
	6.1. RCPN	
	6.2. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	7. ESPERANTINA	
AUGUSTINÓPOLIS	7.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	11/03 à 15/03
	8. PRAIA NORTE	
	8.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	9. SAMPAIO	
	9.1. RCPN	
	9.2. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	10. SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	
	10.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	11. TOCANTINÓPOLIS	
	11.1. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS	
	11.2. RI, 1º DE NOTAS	
	11.3. RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	12. AGUIARNÓPOLIS	
	12.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	13. LUZINÓPOLIS	
TOCANTINÓPOLIS	13.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	01/04 à 05/04
	14. NAZARÉ	
	14.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	15. PALMEIRAS DO TOCANTINS	
	15.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	16. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	
	16.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	17. ARAGUAÍNA	
ARAGUAÍNA	17.1. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS	15/04 à 19/04
	17.2. PROTESTOS, RCPJ, RTD	

	17.3. RI 17.4. 1º DE NOTAS 17.5. 2º DE NOTAS 18. ARAGOMINAS 18.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS 19. CARMOLÂNDIA 19.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS 20. NOVA OLINDA 20.1. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS 20.2. RCPN 21. SANTA FÉ DO ARAGUAIA 21.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
PEDRO AFONSO	22. PEDRO AFONSO 22.1. RI, 1º DE NOTAS 22.2. NOTAS, PROTESTOS, RTD, RCPJ 22.3. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS 23. BOM JESUS DO TOCANTINS 23.1. RCPN 23.2. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS 24. SANTA MARIA DO TOCANTINS 24.1. RCPN 24.2. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS 25. TUPIRAMA 25.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	10/06 à 14/06
ITACAJÁ	26. ITACAJÁ 26.1. RI 26.2. RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS 26.3. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS 27. CENTENÁRIO 27.1. RCPN 27.2. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS 28. ITAPIRANTINS 28.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS 29. RECURSOLÂNDIA 29.1. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS 29.2. RCPN	01/07 à 05/07
DIANÓPOLIS	30. DIANÓPOLIS 30.1. RI, 1º DE NOTAS 30.2. NOTAS, PROTESTOS, RTD, RCPJ	05/08 à 09/08

	<p>30.3. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS</p> <p>31. ALMAS</p> <p>31.1. RI, 1º DE NOTAS</p> <p>31.2. RCPJ, RTD, PROTESTOS, 2º DE NOTAS</p> <p>31.3. RCPN</p> <p>32. NOVO JARDIM</p> <p>32.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS</p> <p>33. PORTO ALEGRE DO TOCANTINS</p> <p>33.1. RCPN</p> <p>33.2. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS</p> <p>34. RIO DA CONCEIÇÃO</p> <p>34.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS</p> <p>35. TAIPAS DO TOCANTINS</p> <p>35.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTO, NOTAS</p>	
TAGUATINGA	<p>36. TAGUATINGA</p> <p>36.1. RI, 1º DE NOTAS</p> <p>36.2. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS</p> <p>36.3. NOTAS, PROTESTOS, RTD, RCPJ</p> <p>37. AURORA DO TOCANTINS</p> <p>37.1. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS</p> <p>37.2. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS, E DEPOSITÁRIO PÚBLICO</p> <p>38. LAVANDEIRA</p> <p>38.1. RI, NOTAS, PROTESTOS, RTD, RCPJ, RCPN</p> <p>39. PONTE ALTA DO BOM JESUS</p> <p>39.1. RI, NOTAS, PROTESTOS, RTD, RCPJ, RCPN</p>	02/09 à 06/09
MIRANORTE	<p>40. MIRANORTE</p> <p>40.1. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS</p> <p>40.2. RI</p> <p>40.3. RCPJ, RTD, PROTESTOS E NOTAS</p> <p>41. BARROLÂNDIA</p> <p>41.1. RCPN</p> <p>41.2. RI, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS</p> <p>42. DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS</p> <p>42.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS</p> <p>43. RIO DOS BOIS</p> <p>43.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS</p>	07/10 à 11/10

MIRACEMA DO TOCANTINS	44. MIRACEMA DO TOCANTINS	21/10 à 25/10
	44.1. NOTAS, PROTESTOS, RTD, RCPJ	
	44.2. RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS	
	44.3. RI, 1º DE NOTAS	
	45. LAJEADO	
	45.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
	46. TOCANTÍNIA	
	46.1. RI, RCPN, RCPJ, RTD, PROTESTOS, NOTAS	
COMARCAS	10	
DISTRITOS	43	
ESPECIALIDADES	304	
CARTÓRIOS	84	

Art. 2º A correção nas unidades extrajudiciais constantes neste cronograma realizar-se-á de forma presencial, podendo, excepcionalmente, em razão de possível agravamento do COVID 19, serem realizadas de forma remota ou virtual.

Art. 3º Os trabalhos correccionais serão presididos pela Corregedora-Geral da Justiça, **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**, e coordenado pelo Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Esmar Custódio Vêncio Filho** e pelo **Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro, Wagner José dos Santos**.

Art. 4º As atividades correccionais serão acompanhadas e executadas pela equipe de correção, composta pelos seguintes servidores: **Carla Rejany Pimenta de Andrade, Ludiana Costa, Maria Victória Carvalho Silva Sales, Lara Oliveira Braga, Fernando Cesar de Oliveira, Vinicius Alencar Melo Vale, Adriana Moreira Primo, Vinicius Vieira Cupim e Rogério Liria Bertini**.

Art. 5º Os servidores da equipe de correção mencionados no art. 4º ficam desde logo autorizados a solicitar informações das unidades setoriais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e das Corregedorias Permanentes das Comarcas, com vistas à instrução dos processos de correção.

Art. 6º Durante o período destinado à realização da correção não haverá suspensão de prazos, bem como a interrupção dos serviços nas unidades extrajudiciais.

Art. 7º Eventuais sugestões, elogios ou reclamações **poderão ser apresentados até a data da visita correccional**, por meio do formulário eletrônico – Controladoria das Comarcas, disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, ou pelo e-mail divcoex.cgjus@tjto.jus.br.

Art. 8º A teor do disposto no § 2º do art. 145 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/TO, ficam dispensadas das correções realizadas pelos corretores permanentes das comarcas no ano de 2024, as serventias extrajudiciais das comarcas de **Araguatins, Augustinópolis, Tocantinópolis, Araguaína, Pedro Afonso, Itacajá, Dianópolis, Taguatinga, Miracema e Miranorte**.

Art. 9º Determino a expedição de todos os atos necessários, inclusive das equipes a serem designadas por ocasião de cada comarca a ser correccionada, efetivando-se as publicações, comunicações e convocações, nos termos dos regimentos afetos às Correções Ordinárias, de acordo com o cronograma acima apresentado.

Art. 10 Havendo necessidade da equipe correccional, as datas predefinidas nesta portaria para as visitas presenciais nas unidades extrajudiciais poderão ser readequadas ou prorrogadas.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 112/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164931 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheilla Mara Araujo Ramos, Matrícula 990469**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/02/2024 a 03/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00000892320238272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 113/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164921 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ligy da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/02/2024 a 01/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00026154920238272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 114/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164909 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jussandra Pereira de Araújo, Matrícula 368234**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 01/02/2024 a 01/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinada no processo: 00010591420238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 115/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164891 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Marinho Barbosa Rios, Matrícula 990014**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 31/01/2024 a 31/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00029156420208272727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 116/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164907 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lara Cristina Santos Souza, Matrícula 368088**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Luzinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/02/2024 a 01/02/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0003660-34.2022.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 117/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164900 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kristiérstin Wagno Araújo Moreira, Matrícula 366343**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 30/01/2024 a 30/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00024143720218272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 118/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164923 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ianne Cleací de Oliveira Souto, Matrícula 366065**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 31/01/2024 a 31/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00028950420238272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 119/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164902 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Crislene Farias dos Santos Souza, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 358079**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Combinado-TO, no período de 30/01/2024 a 30/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00029749620238272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 120/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164908 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keila Tavares Silva, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 357386**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Tocantinia-TO, no período de 01/02/2024 a 01/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00024939020238272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 121/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164903 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keila Tavares Silva, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 357386**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/01/2024 a 31/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00024939020238272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 122/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164855 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Wany Teixeira Lima, PSICOLOGIA, Matrícula 356021**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/01/2024 a 26/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00024939020238272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 123/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164852 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Wany Teixeira Lima, PSICOLOGIA, Matrícula 356021**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/01/2024 a 25/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00024939020238272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 124/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164924 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Ribeiro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290641**, o valor de R\$ 1.468,59, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, nos termos do processo SEI nº 23.0.000032930-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Cleitiane Alves de Barros, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 355345**, o valor de R\$ 630,60, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, nos termos do processo SEI nº 23.0.000032930-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 125/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164843 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Crislene Farias dos Santos Souza, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 358079**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Combinado-TO, no período de 29/01/2024 a 29/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00029974220238272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 126/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164838 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 3.094,42, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.226,61, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cuiaba-MT, no período de 25/01/2024 a 27/01/2024, com a finalidade de participar do 53º Encontro de Corregedores Eleitorais. Convite. Outorga da Medalha de Mérito do Colégio de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil – Medalha Guerreira Maria, conforme SEI 24.0.000001098-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 2.481,11, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cuiaba-MT, no período de 25/01/2024 a 27/01/2024, com a finalidade de participar do 53º Encontro de Corregedores Eleitorais. Convite. Outorga da Medalha de Mérito do Colégio de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil – Medalha Guerreira Maria, conforme SEI 24.0.000001098-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 127/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164835 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neise Valadares Nascimento Guimaraes, Matrícula 990428**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinopolis-TO, no período de 02/02/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0002414372021.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 128/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164834 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Janeide dos Santos Lins, Matrícula 357531**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 27/01/2024 a 27/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00012906520238272702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 129/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164832 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Narla Núbia Rodrigues de Moura Lemos, PSICOLOGIA, Matrícula 365557**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 25/01/2024 a 25/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00012906520238272702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 130/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164947 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.367,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de participar da solenidade de concessão do Prêmio Justiça Eficiente, bem como acompanhar a solenidade de Abertura do Ano Judiciário 2024, conforme SEI 24.0.00000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 131/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164822 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ingrid Vanessa Leite Palma, Matrícula 355977**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Pium-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/02/2024 a 04/02/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00020178220238272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 132/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164817 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Francineia Evangelista Chaves, Matrícula 357522**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Pium-TO para Zona Rural-TO, no período de 03/02/2024 a 04/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00020178220238272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 133/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164943 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Valdemir Braga de Aquino Mendonça, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352455**, o valor de R\$ 849,11, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 229,99, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 448,49, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de participar da solenidade de concessão do Prêmio Justiça Eficiente, bem como acompanhar a solenidade de Abertura do Ano Judiciário 2024, conforme SEI 24.0.000000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 134/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164879 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 805,25, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 229,99, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 404,63, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins, conforme SEI 2300000329394.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 135/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164878 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 805,25, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 229,99, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 404,63, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de participar da cerimônia de entrega do Prêmio Justiça Eficiente e abertura do Ano Judiciário, conforme SEI 24.0.000000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 136/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164873 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 559,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 62,66, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Guaraí-TO, no período de 23/01/2024 a 24/01/2024, com a finalidade de auxiliar na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, conforme portaria 475 de 24/02/2023, contida no SEI 19.0.000039763-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 137/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164859 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 1.410,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 549,56, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI 23.0.000032930-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 138/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164761 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Girlene Ferreira dos Santos Almeida, Matrícula 358287**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Guaraí-TO, no período de 29/01/2024 a 29/01/2024, com a finalidade de participar de audiência atuando como intérprete de LIBRAS, conforme SEI 23.0.000007066-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 139/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164813 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Júnior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 781,33, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 284,26, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2024 a 24/01/2024, com a finalidade de participar de reunião preparatória para o III Encope na CGJUS, conforme SEI 23.0.000008752-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 140/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164531 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eidiany Messias Pereira Turibio, Matrícula 365693**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 17/01/2024 a 18/01/2024, com a finalidade de realizar a transmissão do acervo, bem como o interino e o novo Titular, que iniciarão as atividades, conforme SEI 23.0.000047245-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Gabrielle Vilanova dos Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 365464**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 17/01/2024 a 18/01/2024, com a finalidade de realizar a transmissão do acervo, bem como o interino e o novo Titular, que iniciarão as atividades, conforme SEI 23.0.000047245-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 141/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164540 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Júnior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 1.508,39, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 284,26, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 06/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do 3º ENCOPE - Corregedorias permanentes como instrumento para o aperfeiçoamento da Justiça Estadual, conforme SEI 23.0.000008752-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 142/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164850 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 1.367,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 506,68, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI 23.0.000032930-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352976**, o valor de R\$ 630,60, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI 23.0.000032930-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 143/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164807 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.488,80, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 28/01/2024 a 30/01/2024, com a finalidade de participar do curso Gestão de Metas do CNJ, conforme SEI 23.0.000020249-5.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Aires Costa Gomes, Matrícula 354740**, o valor de R\$ 727,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 28/01/2024 a 30/01/2024, com a finalidade de participar do curso Gestão de Metas do CNJ, conforme SEI 23.0.000020249-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 144/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 1.507,01, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 282,88, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 06/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI de nº 23.0.000032930-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Taina Brasil Nunes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 365434**, o valor de R\$ 902,13, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 06/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI de nº 23.0.000032930-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 145/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164820 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 1.200,78, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 340,18, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de participar da Cerimônia de entrega do Prêmio Justiça Eficiente, conforme SEI 24.0.000000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 146/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164871 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 289814**, o valor de R\$ 1.338,41, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 381,36, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 01/02/2024 a 03/02/2024, com a finalidade de participar de convocação para solenidade de concessão do Prêmio Justiça Eficiente no dia 1º/1/2024, conforme SEI 24.0.000000410-0, bem como participar da posse da diretoria da Asmeto no dia seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 147/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164774 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 1.110,11, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 249,51, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI 23.0.000032930-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alessandro de Freitas Porto, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 273542**, o valor de R\$ 630,60, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI 23.0.000032930-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 148/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164831 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 1.473,64, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 249,51, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 30/01/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de participar da solenidade de concessão do Prêmio Justiça Eficiente, conforme SEI 24.0.000000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 149/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164853 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 1.340,37, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 613,31, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Jose Humberto Andrade Lima, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353116**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 4º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65,

descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 5º Conceder à servidora **Lorena Borges Marra, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352011**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Danyllo Cordeiro de Macedo, Matrícula 364038**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cabral de Almeida, Matrícula 366443**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 8º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 9º Conceder à servidora CEDIDA **Andreia Cristina de Camargo Modolo, Matrícula 196922**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 10º Conceder à servidora CEDIDA **Faelma Mendes Batista Correa, Matrícula 366578**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 11º Conceder à servidora CEDIDA **Sintya dos Santos Santos, Matrícula 358025**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 12º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Heloísa Dantas Batista, Matrícula 365566**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 13º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 14º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 1.033,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 490,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lizarda-TO, no período de 18/01/2024 a 20/01/2024, com a finalidade de participação da solenidade de entrega de títulos e audiência pública no município de Lizarda/TO, conforme Sei nº. 21.0.000017046-9.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 144/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 23 de janeiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente à contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos computadores do fabricante Apple, visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237, integrante demandante;

Thainá Suzan Silva, matrícula 362632, Integrante demandante substituto;

Van Lins de Paula, matrícula 365556, Integrante Técnico;

José Ribeiro de Souza Júnior, matrícula 365075, Integrante técnico substituto;

Ruto César Moreira Costa, matrícula 199325, integrante administrativo;

Cecília Cristina Morais de Medeiros, matrícula 164254, Integrante administrativo substituto.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Publique-se.

Gizelson Monteiro de Moura
Diretor Geral em Substituição

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 163/2024, de 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **TEREZA CRISTINA PEREIRA DE ABREU BARBOSA**, matrícula nº 232169, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 23/01 a 21/02/2024, **a partir de 23/01/2024 até 21/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/11 a 19/12/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 164/2024, de 24 de janeiro de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **GIOVANNA JORGE HUPPES LIMA**, matrícula nº 354423, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 24/01 a 22/02/2024, **a partir de 24/01/2024 até 22/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 24/01 a 22/02/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jorge Amancio De Oliveira
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 165/2024, de 24 de janeiro de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **PEDRINA MOURA DE ALENCAR ÁZARA**, matrícula nº 131569, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 24/01 a 22/02/2024, **a partir de 24/01/2024 até 22/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jose Carlos Ferreira Machado
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 166/2024, de 24 de janeiro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **NELSON MANOEL DA PAIXAO**, matrícula nº 103281, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 24/01 a 22/02/2024, **a partir de 24/01/2024 até 22/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Luciana Costa Aglantzakis
Diretora do Foro

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****JEANE SILVA JUSTINO FILHO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO****JUIZ CONVOCADO****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Suplente)****OUIDORIA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL****ANA CARINA MENDES SOUTO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****MÁRCIA MESQUITA VIEIRA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**